CONGRESSO HISTÓRICO DE GUIMARÃES E SUA COLEGIADA

850.º ANIVERSÁRIO DA BATALHA DE S. MAMEDE (1128-1978)

ACTAS

VOLUME II

COMUNICAÇÕES



GUIMARÃES . 1981

CONVENTO DE S. DOMINGOS E A COLEGIADA, GUIMARÃES

por
FR. ANTÓNIO DO ROSÁRIO

1. Guimarães, entre as jóias de seu património cultural, guarda a história do Convento de S. Domingos [1], ali, onde subsiste a Igreja, monumento de arte, a servir de paroquial de S. Paio, e secções do Convento, onde se ergue e vive e projecta nome de nível internacional no campo da cultura, não só arqueológica, a benemérita Sociedade Martins Sarmento, depois de, extinto em 1834, ter sido Quartel do 19 e Tribunal [2].

Anterior em idade e maior, sem dúvida, pela qualidade das gentes que a integraram, a Colegiada de Santa Maria e, depois, de Nossa Senhora da Oliveira, teve a par, desde o século XIII, distinto, activamente presente, o Convento de S. Domingos. Duas vidas entrelaçadas em muitos passos da mesma vida eclesial e social e cultural; no mesmo terreno; com as mesmas gentes; com liames e fricções, que a vida sempre tem.

---

[1] Luís Casegas e Luís de Sousa, *História de S. Domingos*, P. I, liv. IV, cc. 12-22, edição M. Lopes de Almeida, Tesouros da Literatura e da Língua Portuguesa, I-II, Lello & Irmão, Porto, 1977, que citaremos por volume e página; João G. Oliveira Guimarães (Abade de Tagilde), *Vimaranis Monumenta Historica*, I-II, Guimarães, 1929 e 1932; Torcato Peixoto de Azevedo, *Memórias Ressuscitadas da Antiga Guimarães*, Porto, 1845; *Boletim de Trabalhos Históricos*, com Alfredo Pimenta, Manuel Alves de Oliveira, D. Maria Adelaide Pereira de Moraes; *Revista de Guimarães*, com Abade de Tagilde, A. Vieira Braga, A. L. de Carvalho, etc.

[2] António J. Ferreira Caldas, *Guimarães*, II, Porto, pp. 106.

Está por fazer uma sua história acabada. Afinal, ela será sempre história imperfeita — como as Capelas Imperfeitas da Batalha. Foi uma história não pequena e profunda; foram de mérito raro alguns de seus comparsas; porém as memórias e os documentos escasseiam ou esvairam-se no sorvedoiro do tempo.

Particularmente afectada foi a história de S. Domingos de Guimarães. Não chegou até nós o Cartório conventual anterior ao século XVI. Daí o grande interesse e valor do Arquivo da Colegiada, felizmente preservado em sua maioria significativa. E bastante estudado já, como história de Guimarães; mas com muita documentação ainda à espera de estudo, a começar por tratamento arquivístico completo e moderno [3].

Limitar-me-ei a rastrear os pergaminhos do século XIII e a seguir, um pouco, o filão da quarta funerária, até ao século XV.

2. Lendo a *História de S. Domingos* [4], poderemos colher umas tantas afirmações categóricas:

— Guimarães foi um dos primeiros lugares do Reino a receber os Mendicantes, Franciscanos e Dominicanos;

— Guimarães agasalhou dentro das suas casas varões santos, S. Pero Gonzalez Telmo, S. Gonçalo de Amarante, S. Frei Lourenço Mendes;

— Guimarães hospedou os Dominicanos no Hospital, por onde estanciaram durante quarenta anos;

— Guimarães, pelo seu governo, em 1270, terá chamado os Frades Pregadores para morarem nela, construindo-se, prontamente, um convento;

— Colegiada e Convento de S. Domingos, enfim, terão sido modelos de convivência, na vida e na morte [5].

---

[3] Este espólio arquivístico, como é sabido, encontra-se, presentemente, em Lisboa, ANTT, *Colegiada de Guimarães*, o núcleo mais antigo e valioso; Coimbra, AUC, *Pergaminhos de Guimarães*, um núcleo de pergaminhos salvos de irem para o estrangeiro; e Guimarães, AMAP, o maior núcleo e único para depois do século XVI.

[4] *HSD*, I, IV, 12 (I, 435-).

[5] *HSD*, I, IV, 18 (I, 454-). Quadro pintado por Fr. Luís de Sousa: «Nem menos pode esquecer a religiosa conformidade, que de tempos antigos se guarda, e mantem entre os cónegos da Igreja de Nossa Senhora da Oliveira, e os padres do nosso Convento, e o de S. Francisco. Falecendo qualquer Religioso em S. Domingos, dá-se recado ao

3. Trabalha-se em *Nova História de S. Domingos*, reunindo e reexaminando as suas fontes. Neste caso, a valiosa documentação da Colegiada abonará estas afirmações? Parece que não, e isso, prova de silêncio, nada significa; e parece comprovar outros factos, que levar-nos-iam a negar ou re-situar toda esta problemática:

1.º — Uma chegada/permanência tão temporã dos Franciscanos Pregadores em Guimarães;

2.º — Uma presença significativa de um S. Pero Gonzalez ou Telmo, e presença (e existência?) dominicana de um S. Gonçalo de Amarante;

3.º — Os Dominicanos por quarenta anos no Hospital de Guimarães;

4.º — Quem mais terá patrocinado a vinda dos Dominicanos para o berço da nacionalidade?

5.º — Colegiada/Convento de S. Domingos — harmonia e convivência muitas vezes quebrada por causa dos mortos.

4. Em relação ao norte do país, documenta-se uma presença temporã dos Frades Pregadores.

Ela é atestada por nomes e factos, sobressaindo o nome do 1.º Dominicano Português e 1.º Provincial de toda a Península, D. Frei Soeiro Gomes, um dos três juízes-árbitros na pendência Rei/Arcebispo de Braga, 1223 [6].

Cabido, e a S. Francisco; acodem com pontualidade, e como se forão Frades nossos, fazem no Dormitório o officio da Comendação. Logo levão o defunto á Igreja dous cónegos, e dous frades de cada ordem, e os mais acompanhão com suas vélas nas mãos, e assistem no officio da sepultura. No dia torna o Cabido á Igreja, e canta um Nocturno, e Laudes com Missa polo defuncto: e n'elle assiste também a communidade de S. Francisco. A mesma correspondência se tem do nosso Convento com elles; e importa esta liga, e irmandade pera conservação de paz, não sómente entre as Religiões, e o Clero, mas pera com seu exemplo acodirem ás desavenças, e enimizades que sucedem entre os moradores, e como de mão comum porem remedio n'ellas».

[6] HSD. I, I, 21 (I, 106-); ANTT, *Mitra de Braga*, cx. 1, doc. 81; AHUM, *Rerum Mem.*, II, 18-18 v.; A. Brandão, *Monarquia Lusitana*, IV P., Escritura 15 do Apêndice; A. Herculano, *História de Portugal*, 8.ª ed., IV, 137, 313; A. Gonzaga de Azevedo, *História de Portugal*, V, 1942, e VI, 1944, Lisboa; F. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, ed. Damião Peres, I; Ângelo Ribeiro, em *História de Portugal* da direcção de Damião Peres, II, 200-; A. D. Sousa Costa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente*, Braga, 1963, notas 222 e 223; António do Rosário, «Primórdios Dominicanos em Portugal», em *Bracara Augusta* XVIII-XIX (1965).

Outra fonte do conhecimento e consequente difusão da nova Ordem, em amizades e ajudas na vida e na morte, descobrir-se-á, facilmente, nas Universidades de Paris e de Bolonha. Aí se estabeleceram os primeiros Frades Pregadores e dos melhores; aí acorriam clérigos ou escolares de toda a Europa e, se não dos melhores, ao menos dos que obteriam futuros de preponderância eclesiástica. Eles se lembrariam da amizade dos bancos da escola. Nos seus testamentos, quantas vezes os Frades vieram a ser contemplados? É inventário a fazer [7].

Desse tempo é um D. Martinho Geraldes, arcebispo de Braga, 1256-1271, antigo D. Prior da Colegiada de Guimarães, natural de Semelhe, ali, de Braga ao pé, um nortenho de raiz, que veio a ser sepultado nos Dominicanos de Viterbo [8].

Caso semelhante deve ser, mais tarde, um D. João Esteves de Azambuja, cardeal e arcebispo de Lisboa, insigne benfeitor do túmulo de S. Domingos em Bolonha [9] e fundador do Mosteiro do Salvador, O. P., Lisboa [9a].

5. Esta presença dos Mendicantes terá sido diferentemente recebida, como, aliás, por toda a parte: ao lado dos entusiastas e dedicados, os Mendicantes irão topando resistências, más-vontades, perseguições surdas e abertas. Sabemos que atitudes assim não aparecerão por amor do Evangelho. Se nos frades nem sempre tudo seria liso, a verdade é que, da parte dos seus contraditores, pesava muito, se não sempre, o material, os proventos que se iam ou que deixariam de vir [10].

Em Braga, tardiamente, também surgiu esta oposição aos Mendicantes. Em 1279, o Cabido e Senado da Câmara concordam em proibir a entrada dos Mendicantes na cidade e no couto [11]. Porquê esta atitude, quando, antes

---

[7] Além do caso de D. Martinho Geraldes, citado a seguir, no texto, é outro caso expressivo o testamento do cón. João Paris, de Braga, 1271, onde aparece um sobrinho frade, um legado para todos os conventos dominicanos e grande subsídio para o estudo do sobrinho e para escolas. AHUM, *Lib. I Test.*, n. 35 e *Lib. II Test.*, n. 79.

[8] J. A. Ferreira, *Fastos Episcopaes da Igreja Primacial de Braga*, II, 61.

[9] Cf. *Grande Enc. Lus. Bras.*, I, início da Letra A.

[9a] HSD. II, I, 4.

[10] O problema pôs-se ou surgiu com a chegada ou afirmação de cada Ordem religiosa. Abundam os documentos pontifícios, ainda, diga-se de passagem, à espera de perito canonista que os tome nas mãos e trate com amplitude e profundidade requeridas, sobre o assunto com os monges de Alcobaça, nos séculos XII e XIII, com os Mendicantes, nos séculos XIII-XV, como, nos séculos XVI-XVII, por exemplo, com os Jesuítas em Braga.

[11] AHUM, *Gav. Releg.*, n. 16: Concórdia feita entre o Cabido de Braga e o Senado da Câmara, da mesma cidade, em que se concordaram e juraram de não consentirem

apenas se conheciam mostras de simpatia e ajuda por parte dos venerandos capitulares bracarenses?

No sólio bracarense, acabara de se sentar um frade franciscano, D. Frei Telo, 1279-1292. Entre ele e a Colegiada de Guimarães surgirão seus atritos por causa, exactamente, da presença dos franciscanos. Em 1282, o arcebispo benze a primeira pedra para a nova igreja de S. Francisco. Logo aí a Colegiada vem com embargos e apela para Roma [12]. Mas a obra prosseguiu e vingou. O Cabido bracarense, à vista do vizinho, ter-se-ia antecipado à defesa?

E a verdade é que Braga, durante mais de dois séculos, não teve Mendicantes dentro dos seus muros nem ao pé.

E dos Dominicanos em Guimarães, que nos dizem, então, os pergaminhos da sua insigne Colegiada?

a) CHEGADA DOS DOMINICANOS A GUIMARÃES

6. Metamo-nos a percorrer os passos da *História de S. Domingos.*

1 — *Primeira presença*

Ela não foi tão temporã como se afirma. A presença dos Franciscanos é documentada em

1249.I. : Pedro Pires, cónego, a legar um morabitino [13].

1256.III.: Pedro Eanes, cónego, 10 morabitinos [14].

---

que se fundem, na cidade e seu couto, conventos de Frades, principalmente Pregadores e Menores: «et specialiter pensantes quantum posse dampnificari ecclcesia et ciuitas et cautum Bracarense si religiosi aliqui et maxime Fratres Predicatores et Minores construerent seu aedificarent monasteria seu domos ad habitandum in ciuitate vel cauto Bracarensi ...».

Em documento da mesma data, AHUM, *Gav. Releg.*, n. 17, o Cabido Bracarense assume o encargo de despesas forenses, se houver pleitos por causa desta concórdia.

[12] ANTT, CG, *Docs. Ecles.*, m. 2, n. 7. O Papa Martinho IV, 1283.II.20, entregou a queixa e apelação ao Deão de Salamanca e a outros dois. ANTT, CG, *Docs. Ecles.*, m. 2, n. 10.

[13] ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 8, n. 27: «ad opus sancti Francisci d'Portu».

[14] ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 9, n. 9: «Ffratribus minoribus d'Vimarane .X. morabitinos». No mesmo ano, mês de Agosto, João Gonçalves testa: «Item Ffratribus sancti Francisci .V. morabitinos pro pitancia; et operi eiusdem .VI. morabitinos». ANTT. CG, *Docs. Parts.*, m. 9, n. 11.

1258.III: D. Pedro Lourenço testa 20 morabitinos e um leito completo aos Frades Menores; e aos Pregadores, 20 morabitinos [15].

Esta foi a primeira referência dominicana em que atentámos. Nada se diz da terra e tratam-se ou referem-se os dominicanos como se faz para os franciscanos, estes já radicados em Guimarães. Daqui, será legítimo induzir a existência de pequeno grupo dominicano em Guimarães?

2 — Presença dos Dominicanos do Porto

Não parecerá legítima uma indução e afirmação pela existência de comunidade dominicana em Guimarães, porque, até 1272, nenhum outro documento autoriza essa ilacção, e prova, sim, a ligação aos Dominicanos do Porto:

1265.XI.10 : Afonso Pires, o Beixudo (?), aos Frades da Ordem dos Pregadores do Porto [16].

1268.III. : Maria Eanes, aos Frades Pregadores do Porto [17].

1268.V.27 : Pedro Pais, aos Frades Pregadores do Porto [18].

1269.IX.30 : D. Domingos Eanes, aos Dominicanos do Porto, Coimbra e Santarém [19].

1272.VIII.30: Simeão Martins, aos Frades Pregadores do Porto [20].

1272.IX.4 : Fernando Gonçalves, aos Frades Pregadores, *si Vimarane fecerint monasterium* [21].

Os documentos calam referência à presença de Frades Pregadores em Guimarães, até 1265, data em que começam a falar neles, mas nos Dominicanos do Porto. Se, como a *HSD* diz, os Dominicanos estivessem, de modo habitual em Guimarães, as mandas deixá-lo-iam de reflectir, ao longo de quarenta anos?!

---

15 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 9, n. 18. Ver: Apêndice, doc. 1.
16 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 10, n. 10. Ver: Apêndice, doc. 2.
17 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 10, n. 27. Ver: Apêndice, doc. 3.
18 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 10, n. 30. Ver: Apêndice, doc. 4.
19 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 10, n. 40; *VMH*, 266. Ver: Apêndice, doc. 5.
20 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 11, n. 27. Ver: Apêndice, doc. 6.
21 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 11, n. 19a). Ver: Apêndice, doc. 7.

b) PRESENÇA EM GUIMARÃES DE FRADES DE NOMEADA

7. A *HSD* nomeia, entre os primeiros dominicanos de Guimarães, S. Pero Gonzalez ou Telmo, S. Gonçalo de Amarante, S. Frei Lourenço Mendes.

1 — *S. Pero Gonzalez ou Telmo*

Tão famoso por toda a parte e com tantos templos, altares, confrarias, etc., teve seu culto, sem dúvida, no Convento de S. Domingos de Guimarães; mas, referências documentais, como deixas em testamentos, etc., quando se contemplam centros de peregrinações e devoções várias, nada aparece sobre S. Pero Gonzalez ou Telmo, silêncio, parece, pouco abonatório de uma presença significativa por terras de «O Conquistador» [22].

2 — *S. Gonçalo de Amarante*

É velha e por encerrar a disputa por parte dos investigadores sobre esta alta figura medieval portuguesa.

Muito simplesmente, a *HSD* põe S. Pero Gonzalez a vestir-lhe o hábito dominicano e, depois, S. Gonçalo a continuar a pregação iniciada por seu Mestre e a acabar a vida junto do Tâmega, de cuja ponte fora o pontífice, no local que hoje se honra do nome e da memória, Amarante [23].

---

[22] *HSD*. I, IV, 23-30 (I, 465-491). Cf. bibliografia de «Telmo (São)», em *Enc. Verbo*, XVII, 1245, onde, todavia, há afirmações totalmente erradas, como dizer que fora mestre de noviços no Convento de Amarante, este do século XVI.

[23] *HSD*. III, III, 1-12 (II, 161-202); «Gonçalo de Amarante (São)», em *Enc. Verbo*, IX, 739; António de Sousa Machado, *Amarante Medieval*, Porto, 1979, estudo verdadeiramente novo; António Cardoso, *Marânus. Antologia de textos sobre Amarante a terra e as gentes*, Amarante, 1979.

Mas os documentos da Colegiada não trazem a mínima abonação à história recebida na *HSD*; falando-se muito no apostolado social das pontes a fazer ou a manter, nem uma só vez se refere a ponte de Amarante [24];

---

[24] Este o panorama documental já anotado nos docs. da Colegiada, no século XIII, acerca de doação para a construção ou mantenimento de pontes:

a) *Ponte de Bouças*

1292.VII.8: Gonçalo Gonçalves, de Erosa, testa 1 morabitino. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 15, n. 2. Cf. Ap., doc. 30.

1297.X.5.: Constança Peres, testa 5 soldos. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 16, n. 16. Cf. Ap., doc. 38.

b) *Ponte de Canaveses*

1282.VI.6: João Eanes, de Roças, testa um quarto de morabitino. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, n. 4. Cf. Ap., doc. 16A.

1285.IX.6: Durando Pires testa 5 soldos. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, n. 34. Cf. Ap., doc. 21.

1294.V.8: Joham Perez testa 20 soldos. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, n. ?

c) *Ponte de Cavês*

1224.XI.: D. Mendo testa um morabitino. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 7, n. 4.

1225.III.: Gonçalo Soares testa 1 morabitino. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 7, n. 5.

1227.: Maria Eanes lega 5 morabitinos. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 7, n. 16.

1236.VII.: Fernando Pires lega parte de morabitino, ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 7, n. 40.

1253.VI.19: Fr. Martinho Mendes, cavaleiro de Rodes, deixa 1 morabitino. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 9, n. 1.

1255.IX.: Vicente Martins, cónego, testa 3 morabitinos. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 9, n. 6.

1256.: Maria Roberto testa quarta de morabitino. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 9, n. 7.

1256.III.: Pedro Eanes, cónego, testa 1 morabitino. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 9, n. 9.

1256.VIII.: João Gonçalves testa 2 morabitinos. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 9, n. 11.

1259.VI.: Maior Mendes testa 1 morabitino menos um quarto. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 9 n. 28.

1259.VII.26: Pedro Dias testa 1 morabitino. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 9, n. 30.

1264.: Maria Gonçalves testa 2 morabitinos. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 10, n. 4.

E seguem-se outros donativos em anos seguintes: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 10, nn. 15, 25, 27, 30, 37, 41; m. 11, nn. 19b, 26, 27; m. 13, n. 22.

d) *Ponte de Júnias*

1269.X.: Martinho Julião 1 quarto de morabitino. ANTT, CG, *Docs. Parts*, m. 10, n. 41.

1284.VI.26: Afonso Eanes, tesoureiro do Cabido de Guimarães, testa quarta de morabitino. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, n. 22.

1285.V.23: Pedro Martins testa quarta de morabitino. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, n. 31.

ao mesmo tempo há outras referências a Amarante [25]. Por outro lado, há um documento que parece ser revelador:

1279.V.18: Maria Anes testa: «Item mando ecclesie sancti Gundisalui de Amarante quartam morabitini ...» [26].

---

e) *Ponte Lagoncinha*

1224.XI.: D. Mendo Perez testa 1 morabitino. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 7, n. 4.
1227.: Maria Eanes lega 1 morabitino. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 7, n. 16.

f) *Ponte de Mo ...?*

1224.XI.: D. Durando Pires testa 1 morabitino. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 7, n. 4.
1225.III.: Gonçalo Soares testa 1 morabitino. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 7, n. 5.

g) *Ponte de Mondim*

1282.VI.6: Durante Pires testa 5 soldos. ANTT, *Docs. Parts.*, m. 13, n. 34. Cf. Ap., doc. 14.

h) *Ponte de Sarzeda*

1286.III.:Maria Eanes testa parte de 3 morabitinos. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 10, n. 27. Cf. Ap., doc. 3.

i) *Ponte de Vila do Conde*

1224.XI.: D. Mendo Perez testa 1 morabitino. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 7, n. 4.
1255.III.:Gonçalo Soares testa 1 morabitino. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 7, n. 5.

j) *Ponte de Orense*

1262.VI.: Durando do Salvador lega 1 teiga de milho. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 9, n. 42.
...
1264.: Maria Gonçalves testa 4? morabitinos. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 10, n. 4.
E seguem-se outros donativos em anos seguintes: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 10, nn. 15, 25, 27, 30, 37, 40; m. 11, nn. 25, 27; m. 13, nn. 22, 31, 34.

k) *Pontes sem as nomear*

Entre as anónimas pontes contempladas por testadores cujas mandas se conservam no Arquivo da Colegiada de Santa Maria de Guimarães, contar-se-á a ponte de Amarante? Anotaram-se: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 7, nn. 21, 36, 38; m. 8, n. 13; m. 9, n. 28; m. 10, nn. 11, 24, 26, 30, 32; m. 11, n. 17; m. 12, n. 20; m. 13, n. 39; m. 16, n. 17.

Adverte-se que toda esta nota não pretendeu mais do que apresentar um panorama, aliás muito atento no respeitante à hipótese da Ponte de S. Gonçalo de Amarante.

[25] Referências a Amarante nos pergaminhos da Colegiada de Guimarães no séc. XIII, tomámos nota:

1269.: D. Domingas Eanes testa 6 libras aos Leprosos de Guimarães, de Bouças, de Amarante. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 10, n. 40.
1272.XI.4: Fernando Gonçalves testa 10 soldos aos Leprosos de Amarante. ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 11, n. 19a). Cf. Ap., doc. 7.

[26] ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 12, n. 30. Cf. Ap., doc. 13.

Segundo a cronologia usada pelo *Ofício Divino* ou *Livro das Horas* [27], o B. Gonçalo teria falecido em 1250. Como se explicaria uma igreja (claramente afirmado, *ecclesie*), construída em escassa dúzia e meia de anos, sem uma única alusão em tantas dezenas de pergaminhos contemporâneos e, em certo modo, muito conterrâneos, e por onde enxameiam as referências a temas congéneres e onde este, naturalmente, era de esperar?

Por mim, começo a pôr-me o problema sério desta figura medieval: impõe-se corajosa revisão histórica a apurar da verdade. Sim. Só a verdade pode ser gloriosa.

3 — *S. Frei Lourenço Mondes*

É outra figura medieval, hoje estrela inteiramente empalidecida, de quem o cronista dominico ajunta dados biográficos, refere a grande obra de pontífice [28], em Cavez e Orense, e cujos restos mortais recolheram ao Convento de S. Domingos de Guimarães [29].

Os documentos da Colegiada são omissos sobre o nome. Mas tem a seu favor a enorme mobilização das boas vontades pró pontes de Cavez e de Orense. Isto não se explica sem uma propaganda, passe o termo, eficiente. E essa, então, apenas pela pregação se conseguiria. E entre os pregadores, assumem justo relevo os Frades Pregadores. Nada obsta e tudo se conjuga para confirmar a tradição. E foi pregação tanto mais poderosa e eficiente, quanto é certo as duas pontes, pessoalmente, afinal, não dizerem muito aos vimaranenses do século XIII.

c) OS DOMINICANOS QUARENTA ANOS NO HOSPITAL DE GUIMARÃES?

8. Textualmente se lê na *História de S. Domingos*: «Por maior mimo recolherão aos nossos dentro da villa, e no seu Hospital, que he casa magnifica em edificio, e tratamento de enfermos. ... E d'este hospital sahião,

---

27 *Ofício Divino*, Braga, 1976, XII, Próprio dos Santos, 10 de Janeiro, p. 11. No último «Index Hagiographicus-Chronologicus Ordinis Praedicatorum» in *Analecta SOFP*, 87-I (1979) p. 36, vem como data da morte 10/1/1259.

28 *HSD*. I, IV, 15-17 (I, 444-452). Cf. acima, nota 24.

29 *HSD*. I, IV, 17 (I, 450).

e a elle tornavão: ... Prova-se esta habitação continua (alem da constante, e publica tradição que em falta de escrituras tem bastante credito), porque se pegou ao hospital o nome da Ordem de maneira que o titulo porque hoje se conhece, e nomea he de Hospital de S. Domingos: ...» [30].

É logo legítimo interrogar-se: como seria possível a personagens tão queridos viverem e actuarem em Guimarães do século XIII durante quatro décadas sem a mínima alusão em tantos documentos coevos e onde bem caberiam?

Em segundo lugar, toda a narrativa da *HSD* padece de grave anacronismo. Guimarães, então, não tinha o seu Hospital, mas, sim, tinha hospitais [31], albergarias [32], gafarias, [33], confrarias [34]. Tudo isto se veio a fundir,

---

30 *HSD*. I, I, IV, 12 (I, 436).

31 A. V. Braga, *Curiosidades de Guimarães*, VIII, 136, afirma que eram cinco os hospitais. Nos pergaminhos do século XIII, rastreámos, em leitura rápida:

Hospital de Roncesvales: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 7, nn. 4, 5, 16, 18, 20b; m. 8, n. 13; m. 9, nn. 3, 18, 28, 29; m. 10, nn. 4, 10, 22, 27, 40, 41; m. 11, n. 26; m. 13, nn. 22, 31; m. 14, n. 4; m. 16, n. 17.

Hospital de Rocamador: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 7, nn. 5, 16, 21b, 38; m. 9, nn. 18, 30; m. 10, nn. 4, 12, 41; m. 12, n. 30; m. 13, n. 31; m. 14, nn. 4, 16, 17.

Hospital de Jerusalém: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 11, n. 19.

Hospital do Concelho: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 14, n. 18.

Hospital do Mosteiro da Costa: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, n. 5.

Cf. J. Matoso, «Rocamador» in *Enc. Verbo*, s/v; «Assistência Pública» in *Dic. de Hist. de Portugal*, I, 234; *Dic. Hist. Igreja em Portugal*, s/v; Maria José Lago Trindade, «Notas sobre a intervenção régia na administração das instituições de assistência nos fins da Idade Média», em *A pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica durante a Idade Média*, Actas das Primeiras Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval, II, Lisboa, 1973, pp. 873-878.

32 Albergarias também eram, pelo menos às vezes, hospitais. Registámos algumas:

Alfaiates: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 12, nn. 20, 32; m. 14, n. 38.

Perrota: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 10, nn. 12, 15.

S. Torcato: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 12, n. 32.

S. Vicente: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 9, nn. 3, 29.

Sardoal (?): ANTT, CG, *Docs. Parts*,, m. 10, n. 40.

33 Gafarias, para homens e para mulheres, duas instituições sempre cuidadosamente mencionadas. Exemplos: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 10, nn. 30, 40; m. 11, nn. 5, 19; m. 13, n. 31; m. 16, n. 15.

34 Também eram, muitas vezes, albergarias e hospitais, ou uma coisa e depois outra, de exíguas dimensões e rendas não maiores, acabando por inanição ou absorvidas por outras ou pela régia iniciativa centralizadora. Rastreámos:

Alfaiates: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 7, n. 21b; m. 8, n. 10; m. 9, n. 6; m. 10, nn. 30, 40; m. 12, nn. 20, 32; m. 14, n. 38; m. 15, n. 2.

caso não estivesse já exangue ou morto, ao tempo em que surge a Misericórdia [35] e o seu hospital — o existente ao tempo do cronista.

Em terceiro lugar, se há referência ao hospital e aos frades, é aos franciscanos que diz respeito:

«Item Fratribus Minoribus si fecrint monasterium in hospitali x. et si illum non fecerint nichilum detur eis» [36].

d) QUEM OS PATROCINADORES DA VINDA DOS DOMINICANOS?

9. Mais uma vez os documentos da Colegiada não comprovam a afirmação da *HSD*, de que foi o governo da vila o promotor da vinda dos Dominicanos em 1270, nem essoutra afirmação sobre a prontidão das obras do convento.

Castelo: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 10, n. 24.
Clericorum: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 10, n. 27.
Clericorum de Sousa: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 12, n. 15.
Laude: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 7, n. 21b.
Ripa Vizela: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 10, nn. 24, 40.
Rua da Graça: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, n. 39.
Rua dos Gatos: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 15, n. 34.
Santa Clara: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 7, n. 21b.
Santa Maria: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, n. 5.
Santo Ildefonso: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 7, n. 21b.
S. Francisco: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 9, n. 1; m. 10, nn. 4, 10, 12, 36, 40; m. 12, n. 15; m. 13, n. 5.
S. Tiago: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 9, n. 7.
S. Torcato: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 11, n. 26; m. 12, n. 32; m. 13, nn. 5, 34.
S. Vicente: ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 24, n. 41; m. 13, n. 5.
Sauto: ANTT, CG. *Docs. Parts.*, m. 7, n. 5.
Sutoribus (Sapateiros): ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 9, n. 28; m. 10, nn. 36, 37; m. 11, n. 20.

[35] Cf. Alfredo Dias Pinheiro, *A Misericórdia de Guimarães*, Guimarães, 1931.

[36] ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 11, doc. 19, testamento de Fernando Gonçalves, 1272.XI.4, o mesmo que lega aos Pregadores, se aqui em Guimarães fizerem um mosteiro. Cf. nota 21 e Ap., doc. 7.

1 — *Um quadro de benfeitores*

Mais do que deste ou daquele, a obra do Convento de S. Domingos de Guimarães foi obra do povo. Os nomes forrageados nos pergaminhos da Colegiada, constituem amostra:

1272.XI.4 : Estefânia Pais [37].
1272.VI. : Martinho Martins, o Cachopo [38]
——.VIII. : Estefânia Fernandes [39]
1277.IX.22 : Pedro Eanes, o Leite [40]
1278.VII.30 : Mendo Mendes, cónego [41]
1279.V.18 : Maria Anes [42]
1282.VI.6 : Elvira Pires [43]
——.VI.6 : Martinho Domingues, clérigo [44]
——.V I.3 : João Domingues [45]
1282.XII.12 : D. Broili [46]
1284.VI.12 : João Pereira, Vearia [47]
1284.VI.26 : Afonso Eanes, cónego [48]
1285.VI.23 : Pedro Martins, clérigo [49]
——.IX.6 : Durando Pires [50]
1286.I.10 : Elvira Martins [51].
——.XII.27 : Urraca Anes [52]
1287.II.6 : Urraca Esteves [53]

---

37 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 11, doc. 19c): V. e VII. libras.
38 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 11, doc. 26: V. morabitinos.
39 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 11, doc. 27: Ij. morabitinos.
40 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 12, doc. 15: V. morabitinos.
41 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 12, doc. 20: V. libras.
42 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 12, doc. 30: Ij. libras
43 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, doc. 4: j. morabitinos.
44 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, doc. 5: Ij.libras.
45 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 7, doc. 21b): X. e X. libras
46 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, doc. 9: X. libras.
47 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, doc. 20: V. libras.
48 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, doc. 22: X. libras.
49 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, doc. 31: V. e XX. libras.
50 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, doc. 34: V. libras.
51 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, doc. 39: j. e j. morabitinos.
52 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 14, doc. 4: j. morabitino.
53 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 14, doc. 5: huma [almo]çelha noua e huma colcha noua e ...

1289.XI.4 : Gonçalo Gonçalves [54]
1290. : Conde D. Mendo [55]
——.I.17 : André Fernandes [56]
——.IV.28 : Elvira Soares [57]
——.XI.26 : Pedro Mendes, o Vermelho [58]
1292.VII.8 : Gonçalo Gonçalves, Erosa [59]
1293.XII.31 : Domingos Pais, cónego [60]
1294.V.8 : João Peres, cónego [61]
1297.VI.7 : Maria Moniz [62]
——.VIII.28: João Joanes, clérigo [63]
——.X.5 : Constança Peres [64]
——.XII.7 : Julião Durães [65]
1299.II.15 : Teresa Nunes [66].

2 — Obras do Convento e Igreja

1272.VIII.: Simão Martins ainda faz doação aos Dominicanos do Porto.

1272.XI.4: Fernando Gonçalves testa condicionalmente aos Frades Pregadores de Guimarães: se fizerem o mosteiro, lega 15 libras; e se o não fizerem, que lhes dêem 5 libras apenas [67].

Portanto, em Setembro/Outubro de 1272, parece de marcar a vinda para Guimarães dos Frades Pregadores.

De passos havidos, algo se vislumbra nas Inquirições de D. Dinis, 1290: «Item no logar que chamam paaço hu mora Martim Gonçaluez foram casas

---

54 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 14, doc. 24: hereditates ...

55 *VMH.* II, p. 353. Cf. Gama Barros, *Hist. Adm. Pública em Port. nos sécs. XII e XV*, ed. dir. por Torcato de Sousa Soares, Lisboa, I, 446.

56 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 14, doc. 32: IIj. morabitinos.

57 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 14 doc. 38: X. ssoldos.

58 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 14, doc. 41: meio morabitino.

59 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 15, doc. 2: herdade.

60 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 15, doc. 18: CC. ssoldos.

61 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 15, doc. 24: 15 libras.

62 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 16, doc. 11: herdade.

63 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 16, doc. 15: Ij morabitinos.

64 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 16, doc. 16: tres libras.

65 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 16, doc. 16: VIIj. libras.

66 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 16, doc. 28: tres libras.

67 Cf. nota 21.

dos condes dom Meendo e dom Joam Rodriguez e deu o conde o que hy auia aos frades pregadores e leuarom ende a pedre e uenderom o campo a esse Martim gomçaluez» [68].

1294.VI.6: Escambo entre Frades e Colegiada. Esta dá as casas que têm na rua Cabreira, *existentes junto das casas de João Martins, o Cebola, e o logar onde vós intendeis fundar a vossa igreja, junto à Porta Ocidental,* e recebe do Convento as almuias do Pinheiro, cuja posse logo lhes concederam [69].

Houve fiador deste escambo no cónego bracarense Gonçalo Gonçalves [70].

1297.VIII.7: O Convento de S. Domingos outorga à Colegiada 6 morabitinos velhos portugueses. *Estes .sex. morabitinos deuem eles a auer por huma sa casa do cabido de Guimarães que eles nos derom. a qual casa estaua ali hu ora sta a nosa Egreia noua* [71].

1328.XI.4: Uns trinta anos passados, D. Afonso IV informa que o Convento de S. Domingos lhe mandou dizer *que naquel logo que lhes ffoy assignado per elRej meu padre e per mjm' pera ffazerem esse monasterio .ha. casas e herdades alheias e que lhas nom querem uender nem escambar ... Porque uos mando que uaades hy ... E ueede o que ual. E ffazede logo aaqueles cuias essas casas e herdades fforem que lhas uendam ou lhas scambhem ...* [72].

1330.II.24.: João Anes de Marvão, Corregedor da Justiça Real, por este mandado e recado, *ffoj ao logar hu o Priol e Conuento queriam ffazer o dicto monasterio e a eygreia.* E promoveu o acordo das partes. O Convento recebeu da Colegiada a *casa que auiam en Rua dos Gatos,* exactamente *no logar hu os dictos Priol e Conuento querem fazer a Eygreia do dicto monasterio* ... Em troca, o Convento deu à Colegiada, *por a dicta casa. e por as dizimas e per dampnos que diziam que rrecebiam per rrazom do dicto monasterio e eygreia que aly ffaziam çinque morabitinos uelhos. que auiam cada ano en Arões. os quaes lhis mandou domna Maria Moniz ... Item lhy deram por scambho o moyo de uino ... o qual lhis mandou Gonçalo Gonçaluiz caualeiro da Erosa ...* [73].

---

68 *VMH.* II, 353.
69 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 15, doc. 25.
70 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 15, doc. 26.
71 ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 16, doc. 14.
72 ANTT, CG, *Dcs. Rég.*, m. 1,doc. 34; Ap., doc. 44.
73 ANTT, CG, *Docs. Rég.*, m. 1, doc. 34; Ap. , doc. 46.

Fevereiro de 1330: esta é a data do início da actual igreja de S. Domingos de Guimarães.

Precederam-na uma por 1272 e outra por 1294-97 «a nossa egreia nova»? Ou apenas esta de 1297?

e) COLEGIADA/CONVENTO DE S. DOMINGOS, CONSTANTE E DOCE HARMONIA NA VIDA E NA MORTE

10. Na morte, diz-nos a *HSD* os Cónegos e os Franciscanos, vinham fazer os enterros de S. Domingos e a mesma correspondência se tem do nosso Convento com eles [74].

Isto não tirou gerarem-se pequenos conflitos ou questiúnculas, mormente a respeito dos mortos, sobre a chamada quarta funerária [75].

1294: Tal animosidade transparecerá no puxar pelos direitos e garantias no celebrar do primeiro escambo, exigindo mesmo fiador, exigência satisfeita logo em 1297.VIII.7, graças à doação de Maria Moniz [76].

1300: A bula *Super Cathedram* de Bonifácio VIII traduz até que ponto as fricções se têm produzido, seguindo-se novos factos e atitudes [77].

1330.II.24: No texto do novo escambo expressamente se afirma: «E este scambho e permudaçom. disseram as dictas partes que o ffaziam por auerem paz e concordia e porque era proueyto danbolas partes e por razom de demandas que antre ssi auiam tanbem en Braga como en Santiago de Galiza por rrazom de Sueyro Mendiz uogado como por razom de todalas outras cousas por qualquer razom que as ouuessem ata o dia doie ... E fficaram a sse amarem e quererem ben e pera sse ajudarem bem com Deus e com alma daqui adeante» [78].

1409.IV.1: Mais de cem anos decorridos, não cessavam as desarmonias por causa da quarta funerária. De novo se chega a uma concórdia, agora

---

[74] Cf. nota 5.

[75] Este género de questiúnculas, por vezes morosas e subindo até Roma, por causa de direitos à morte de paroquianos, que escolhiam sepultura nas igrejas de Frades Mendicantes, já se produzira com os monges e virá a repetir-se com as novas fundações do século XVI, como acontecerá, por exemplo, com os Jesuítas em Braga. Cf. nota 10.

[76] Cf. nota 62 e Apêndice, doc. 35.

[77] Apêndice, doc. 41.

[78] Apêndice, doc. 46.

uma concórdia nova, traduzida em serviço mútuo: Os Frades receberiam por inteiro as dádivas dos fiéis, mas prestariam, na igreja da Colegiada, o serviço das pregações em dias acordados. Ao mesmo tempo se apresenta a lista dos oragos ou santos celebrados, por então, na vila de Guimarães [79].

1450.IX.6: Novo desacordo ou contrariedade, pois os Frades são acusados de faltar à pregação, é rescindido o contrato celebrado e terão de voltar a pagar a quarta funerária [80].

1488.I.30: Adição ao contrato de pregação, feito, note-se, em Vila Nova de Famalicão, onde se encontrava o então Vigário Geral no espiritual e temporal pelo padre e senhor D. Jorge da Costa, arcebispo e senhor de Braga, Primaz das Espanhas [81].

Três pontos em adenda:

— Os religiosos não pregarem nas suas igrejas antes de passar a oferta na Igreja de Santa Maria;
— os religiosos, em véspera de páscoa, não tocarem à aleluia antes da Igreja de Santa Maria;
— que, havendo frades letrados no mosteiro, sendo dois, um se envie a pregar em Santa Maria.

E a história continua.

APÊNDICE DOCUMENTAL

1. 1258.III. — TESTAMENTO DE D. PEDRO LOURENÇO.

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 9, n. 18.

Era millesima ducentesima nonagesima sexta. mense Martii. Ego domnus Petrus Laurencius in mea memoria positus de habere meo et de rebus meis talem facio testamentum ... [1] /

... Item Fratribus Minoribus meum lectum perfectum et .XX. morabitinos ... [15] /

Item Predicatoribus .XX. morabitinos ... [24] / ... [36] /.

---

79 Apêndice, doc. 47.
80 Apêndice, doc. 48.
81 Apêndice, doc. 49.

2. 1265.XI.10 — TESTAMENTO DE AFONSO PIRES

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 10, n. 10.

In Christi nomine. Amen.

Hoc est testamentum quod ego Alfonsus Petri dictus Beiudo (?) facio pro remedio anime mee [1] /

... Item Fratribus sancti [7] / Ffrancisci .X. morabitinos. Item pro quinque saias de Fratribus Ordinis Predicatorum d'Portu .V. morabitinos ... [8] /

... Actum fuit [26] / hoc Vimarane .X. die mensis Nouembris era millesima tricentesima tertia ... [27] / ... [30] /.

3. 1268.III. — TESTAMENTO DE MARIA EANES

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 10, n. 27.

In Dei nomine. Amen.

Era millesima tricentesima sexta. mense Martii. Ego Maria Ihoannis in mea memoria consistens [1] / tale facio testamentum ... [2] /

... Item mando Fratribus sancti Francisci .IIj. morabitinos. Item Fratribus Predicatoribus de Portu .Ij. morabitinos ... [12] / ... [55] /.

4. 1268.V.27 — TESTAMENTO DE PEDRO PAIS

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 10, n. 30.

In nomine Domino. Amen.

Sub era millesima tricentesima sexta. sexto kalendas Junii. Ego Petrus [1] / Pelagii positus in mea memoria et in meo integro sensu. timens extremum diem uite [2] / mee. meum ffacio testamentum ... [3] /

... Item Ffratribus sancti Ffrancisci de [11] / Vimarane .IIIj°. morabitinos pro pitancia.

Item operi ipsius loci .Ij. morabitinos.

Item Ffratribus predicatoribus de Portu [12] / .j. morabitinum. ... [13] / ... [83]/.

5. 1269.IX.30 — TESTAMENTO DE D. DOMINGAS EANES

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 10, n. 40.

Ed. *Vimaranis Monumenta Historica*, II, n. 266, ed. parcial.

In nomine Domini. Amen.

Sube era millesima tricentesima sexta. ultimo die mensis Septembris ego [1] / domna Dominica Iohannis. posita in mea memoria et in meo integro sensu timens extremum [2] / diem uite mee. meum ffacio testamentum ... [3] /

... Item mando operi sancti Francisci .C. libras. et mando ibj Ffratribus .Lª. libras pro comedere uel pro [13] / tunicis.

Item mando operi sancti Francisci de Portu .XXV. libras. et mando ibj Ffratribus. XXV. libras pro comedere [14] / uel pro tunicis.
Item mando Ffratribus Predicatoribus de Portu .XXX. libras. pro comedere uel pro uestire.
Item man [15] / do Ffratribus Minoribus de Colinbria .X. libras.
Item ibj Ffratribus Predicatoribus .X. libras.
Item mando Ffratribus [16] / Minoribus. d'Leiria .Vc. libras
Item mando Ffratribus d'Alanquer .V. libras
Item Ffratribus Minoribus [17] / Sanctarene .X. libras
Item ibj Predicatoribus .X. libras
Item Ffratribus Minoribus de Portu [19] / alacri .X. libras
Item Ffratribus Minoribus de Begia .X. libras
Item Ffratribus de Couelhana .V. libras [20] /
Item mando inclusis Vimaranis singulas pelles
Item mando aliis mulieribus de penitencia ... [21] /
... Item mando scholaribus pauperibus .Ij. libras [66] /
Actum Vimarane ... [81] / ... [85] /.

6. 1272.VIII.30 — TESTAMENTO DE SIMEÃO MARTINS

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 11, n. 17.

Hec sunt debita que debet Simeon Martini ... [1] /
Hec est manda. quam ego Simeon Martini timens ultimum diem uite . mee [16] / positus in plena mei memoria facio ... [17] /
... Item tribus pontibus [29] / .quartam morabitini. Ffratribus Predicatoribus de Portu. medium morabitinum. ... [31] /
Actum Vimarane . quarta . kalendas Septembris era millesima tricentesima decima [45] / ... [49] /.

7. 1272.XI.4 — TESTAMENTO DE FERNANDO GONÇALVES

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 11, n. 19 a).

Sub era millesima tricentesima decima quarta die Nouembris. Hec sunt debita [1] / que debet dare ... [2] /
In Dej nomine. Amen.
Sub era millesima tricentesima decima. octava die Nouembris ego Fernandus [13] / Gunsaluj in mea memoria et in meo integro sensu timens extremum diem uite mee [14] / meum facio testamentum ... [15] /
Item Ffratribus [23] / predicatoribus si Vimarane fecerint monasterium .XV. libras, et si illum non fecerint dent eisdem [24] / Ffratribus .V. libras pro pitançia de dictis .XV. libras.
Item Fratribus Minoribus si fecerint monasterium [25] / in hospitali X. et si illum non fecerint nichilum detur eis.

Item mando eis .V. libras pro pitançia [26] /
... Item et leprosis d'Amaranti .X. ssolidos.
Item Dominabus de Amaran [27] / ti .Ij. libras pro pitançia ... [28] / ... [46] /.

8. 1272.XII.9 — TESTAMENTO DE ESTEFÂNIA PAIS

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 11, n. 19 b).

In nomine Domini. Amen.
Sub era millesima tricentesima duodecima. nona die Decembris ego Step [1] / hania Pelagii posita in mea memoria et in meo integro sensu. timens extremum exitum [2] / uite mee meum facio testamentum ... [3] /
Item mando Fratribus Predicatoribus de Vimarane V. libras [13] / pro pitançia ... [14] /
... Actum Vimarane ... [56] / ... [60] /.

9. 1273.VI. — TESTAMENTO DE MARTINHO MARTINS, o Cachopo

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 11, n. 26.

In nomine Domini. Amen.
Era millesima tricentesima undecima. mense Junij hec est mana [1] / que facit Martinus Martini, dictus Chachopo pro remedio anime sue [2] /
Item Ffratribus sancti Ffrancisci .V. morabitinos pro pitancia. et pro uestire eisdem .V. morabitinos [13] /
Item Johanni Petri mej abbati .Ij. libras
Item Ffratribus Predicatoribus Vimaranis .Ij. libras [14] / ... [35] /.

10. 1273.VIII. — TESTAMENTO DE ESTEFÂNIA FERNANDES

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 11, n. 27.

In nomine Domini. Amen.
Sub era millesima tricentesima undecima. mense Augusti. ego Stephania Fer [1] / nandi posita in mea memoria et in meo integro sensu timens extremum diem [2] / uite mee. meum ffacio testamentum ... [3] /
... Item mando Fratribus sancti Francisci de Vimarane .Ij. morabitinos pro pitançia [11] /.
... [23] /.

11. 1277.IX.22 — TESTAMENTO DE PEDRO EANES, o Leite

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 12, n. 15.

In Dej nomine. Amen.
Era millesima tricentesima decima quinta. videlicet. decimo kalendas Decembris apud Vima [1] / rane ego Petrus Iohannis dictus Lac in mea

sanitate positus et timens diem mortis [2] / mee. facio et ordino testamentum meum hoc modo ... [3] /

Item mando Fratribus Minoribus de Vimarane .V. libras. Predicatoribus .V. libras.

Item con [23] / fratrie sancti Francisci .j. morabitinum ... [24] / ... [49] /.

12. 1278.VII.29 — TESTAMENTO DE MENDO ANES, cónego

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 12, n. 20.

In nomine Domini Amen.

Sub era millesima tricentesima decima sexta. quarto kalendas Augusti. Ego [1] / Menendus Iohannis canonicus et capellanus vimaranensis ecclesie. in mea memoria [2] / et in meo sensu. timens extremum diem mee uite [3] / meum ffacio testamentum ... [4] /

Item Ffratribus sancti Francisci .V. [18] / libras. pro pitancia et Fratribus sancti Dominici Predicatorum .V. libras. pro pitan [19] / cia ... [20] /

... Item mando inclusis. medium morabitinum ... [21] /

... Acta fuerunt hec Vimarane ... [39] / ... [45] /.

13. 1279.V.18 — TESTAMENTO DE MARIA ANES

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 12, n. 30.

In Dei nomine. Amen.

Sub era millesima tricentesima decima septima. decimo octavo. die Madij ego Maria [1] / Iohannis posita in mea memoria et in meo sensu timens extremum diem ui [2] / te mee facio meum testamentum [3] /

... Item mando [13] /. Fratribus sancti Ffrancisci de Vimarane pro ad pitancam .Ij. libras

Item mando operi eiusdem .Ij. libras [14] /

Item operi sancti Dominici eiusdem .Ij. libras ... [15] /

... Item mando ecclesie [17] / sancti Gondisalui de Amarante quartam morabitii ... [18] /

... Actum Vimarane era mensse die supranominatis [39] / presentibus Dominico Iohannis presbytero Stephano Gunsalui mercatore. Dominico Iohannis alfayieate [40] / et ego Laurentius Martini publicus tabellio Vimaranis rogatus premissis interfui et [41] / de mandato dicte Marie Iohannis presens testamentum scripsi. et in eo signum meum appo [42] / suj. quod est ta [*desenho*] le in testimonium huius rei. [43] /.

14. 1282.VI.6 — TESTAMENTO DE ELVIRA PIRES

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, n. 4.

In Dei nomine. Amen.

Eluira Petri uxor quondam Johannis Iohannis de Roças posita in mea [1] / memoria et meo peleno (sic) sensu timens extremum diem mee meum facio testamentum [2] /

... Item mando Ffratribus [4] / sancti Ffrancisci Vimaranis .V. libras pro ad pitantiam.

Item Ffratribus Predicatoribus eiusdem uille .j. morabitinum. [5] /

... Actum est Vimarane in domo ipsius Eluire [22] / Petri. sexta die Junii era millesima tricentesima vigesima ... [23] / ... [27] /.

15. 1282.VI.6 — TESTAMENTO DE MARTINHO DOMINGUES, clérigo

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, n. 5.

In Dei nomine.

Sub era millesima tricentesima vigesima. sex dias andados do mes de Junho [1] / ego Martinus Dominici clericus Cori Vimaranensis ecclesie timens extremis [2] / mortis mee ffacio testamentum meum ... [3] /

... Item [10] / sancto Iacobo .Ij. libras et sancto Pelagio .j. libram et leprosibus .IIj. libras et leprosabus [11] / .Ij. libras et incluse sancti Dominici .X. solidos et pauperibus uerecundis .V. libras ... [12] /

... Item Ffratribus sancti Ffrancisci .V. libras et operi eiusdem [17] / .V. libras.

Item Ffratribus sancti Dominici .Ij. libras ... [18] /

... Item a ffrey Martim Gunçalui .j. saya e .Ij. uaras de pano pera panos. ... [25] /

Actum fuit hoc in crasto sancti Jacobi era et die supranominato presens [31] / ffrey Martino Gunçalui. ... [32] / ... [41] /.

16. 1282.VIII.3 — TESTAMENTO DE JOÃO DOMINGUES

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 7, n. 21 b).

... Item ad illuminandam lampadam sancti Dominici do [61] / Porto .X. libras

Item ad illuminandam lampadam sancto Ffrancisco eiusdem .X. libras

Item ad illuminandam lampadam sancte Marie de Portu .X. libras

Item Ffratribus Predicatoribus de Portu .X. libras pro pitantia. [62] / et alias .X. libras pro uestire

Item Fratribus Minoribus de Portu .X. libras pro pitantia et alias .X. libras pro uestire. Similiter Ffratribus Minoribus de Vimarane .X. libras pro uestire. et X libras pro comedere.

Item Fra [63] / tribus Predicatoribus de Vimarane .X. libras pro comedere. et X. libras pro uestire. ... [64] /

... Item Ffratribus Minoribus et Predicatoribus de Colimbria .V. V. libras pro pitantia

Item Ffratribus [65] / Minoribus et Predicatoribus de Sanctarena V.^{e} V.^{e} libras pro pitantia. ... [66] /

Item Fratribus Predicatoribus de Elbas V. libras pro pitantia ... [69] / ... [101] /.

17. 1282.XII.12 — TESTAMENTO DE D. BROILI

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, n. 9.

In nomine Domini. Amen.
Ego domna Broyli facio testamentum pro anima Durancie Martini que decessit intestata nepotis meae [1] /
... Item Ffratribus Minoribus de Vimarane .X. libras in pitantia.
Item Ffratribus [5] / Predicatoribus de Vimarane .X. libras in pitantia ... [6]/
... Item [8] / Freyris de Amarantj .V. libras in pitancia ... [9] /
— Actum [15] / Vimarane in domo Gometij Menendi. duodecima. die Decembris era millesima tricentesima vigesima. ... [16] / ... [20] /.

18. 1284.VI.12 — TESTAMENTO DE JOÃO PIRES, o Veearia

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, n. 20.

In nomine Domini. Amen.
Sub era millesima tricentesima vigesima secunda. septimo die Junij. Ego Johannes Petri dictus Ueearia [1] / positus in mea memoria et in meo integro sensu. timens extremum diem uite mee. meum ffacio [2] / testamentum ... [3] /
... Item Ffratribus Predicatoribus .V. libras pro pitancia. et operi eiusdem .IIj. libras [14] /.
Item pauperibus [15] / uerecundis quartam morabitini .et. Dominabus d'Amaranti .X. ssolidos. ... [16] /
... Soluto debito et testamento [37] / si aliquid residuum fuerit. totum detur pro anima mea ubicunque frater Paulus. et frater Martinus Menendj [38] / uiderint expedire. et executores testamenti mej totum faciant de eorum consilio et [39] / mandato. et si isti ibi non fuerint Gardianus Minorum. et Prior Predicatorum [40] / qui pro tempore fuerint Vimarane possint loco predictorum fratrum isto testamento cum executo [41] / ribus interesse.
Actum Vimarane era. die et mense predictis ... [42] / ... [45] /.

19. 1284.VI.26 — TESTAMENTO DE AFONSO EANES, cónego

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, n. 22.

In nomine Domini. Amen.
Era millesima tricentesima vigesima secunda. vigesimo sexto die Junij. Ego Alfonsus [1] / Iohannis thasaurarius vimaranensis ecclesie. in mea memoria positus. et in meo integro sen [2] / su timens extremum diem uite mee meum facio testamentum ... [3] /
... Item mando Fratribus Predi [12] / catoribus .X. libras pro pitancia. et Fratribus Minoribus .X. libras. pro pitancia ... [13] /
... Item mando fratri Dominico d'Barreyros, unam. sa [30] / giam ... [31] /

... Item constituo facio et ordino Gunsaluum Gunsalui [64] / canonicam vimaranensem heredem meum et executorem mej testamenti et soluat per omnia [65] / bona mea cum fratre Alfonso Roderici. uel cum fratre Martino Ribeyra meum testamentum [66] / sicut in eodem testamento plenius continetur. et non sit pignoratus in bonis suis. pro meis debi [67] / tis et legatis ... [68] /

Actum ffuit hoc Vimarane era, die et [71] / mense predictis. presentibus fratre Alfonso Roderici fratre Martino d'Riparia. fratre Dominico de [75] / Barreyros. Ffernando Petri. fratre Geraldo. Et ego Vincentius Iohannis ... [76] / ... [78] /.

20. 1285.V.22 — TESTAMENTO DE PEDRO MARTINS, clérigo

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, n. 31.

In nomine Domini nostri Jhesu Christi. Amen.

Nouerint vniuersi quod ego Petrus Martini clericus vimaranensis in lecto ... [1] / ... testamentum meum ordinho ... [2] /

... Item mando Ffratribus Predicatoribus de Vimarane .V. libras pro pitancia et opperi eiusdem .XX. [9] / libras.

Item mando Fratribus Minoribus de Vimarane .V. morabitinos pro pitancia. et opperi eiusdem .C. libras. et ad uestiendum ffratres eiusdem [10] / loci .X. libras ... [11] /

... et leprosis d'Amarantj. quartum morabitini ... [23] /

... Item a ffreyras e a emparedadas .Ij. morabitinos ... [41] /

... Acta fue [74] / runt hec apud quintanam eiusdem Petri Martini de Palmeyra. decimo. kalendas Junii. era millesima tricentesima. vigesima tertia. [75] /.

21. 1285.IX.6 — TESTAMENTO DE DURANDO PIRES

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, n. 34.

In nomine Domini. Amen.

Nouerint uniuersi quod sub era millesima tricentesima vigesima tertia. scilicet. sexta. die Septenbris [1] / fere in uesperis ego Durandus Petri positus in mea memoria et meo pleno et integro sensu. ti [2] / mens extremum diem uite mee. meum facio testamentum. ... [3] /

... Item mando [12] / Ffratribus Minoribus Vimaranis V.[e] libras pro pitancia.

Item mando Ffratribus Predicadoribus eiusdem. V.[e] libras [13] / pro pitancia. ... [14] /

... Actum [58] / in domo supradicti Durandi Petri era. die et mense. superius nominatis. Martino [59] / Alffonsi et uxore sua Margarita Durandi filia supradicti Durandi Petri et concedentibus [60] / istud testamentum. ffratre Dominico de Ordine Minorum. ffratre Stephano de Ueyga. et ffratre [61] / Laurencio Agulha de Ordine Predicatorum. ... [62] / ... [66] /.

22. 1286.I.10 — TESTAMENTO DE ELVIRA MARTINS

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 13, n. 39.

In nomine Domini. Amen.

Nouerint uniuersi quod sub era millesima tricentesima vigesima quarta. scilicet. decima die [1] / Januari. ego Eluira Martini uxor Siluestri Iohannis posita in mea memoria et salute [2] / et meo pleno et integro sensu meum facio testamentu. ... [3] /

... Item mando confrarie da rua de Gatos ter. de morabitinum.

Item mando [8] / Ffratribus sancti Ffrancisci de Vimarane .j. morabitinum pro ad pitantiam. et altari eiusdem .j. morabitinum et [9] / operi eiusdem .j. morabitinum. Et mando Ffratribus sancti Dominici de Vimarane. .j. morabitinum pro pitantia. [10] / et operi eiusdem .j. morabitinum. et altari eiusdem .j. morabitinum. Et mando ffratri Petro Lopiz meum [11] / pallium. ... [12] / ... [36] /.

23. 1286.XII.27 — TESTAMENTO DE URRACA ANES

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 14, n. 4.

In Dej nomine. Amen.

Nouerint uniuersi. quod ego Orraca Anes uxor Durandj Martini de Vi [1] / marane positus in mea memoria et meo pleno et integro sensu meum facio testamentum [2] /

... Item mando Ffratribus Predicatoribus Vimaranis .j. morabitinum pro [11] / pitantia. et mando Ffratribus sancti Ffrancisci eiusdem uille .j. morabitinum pro pitancia ... [12] /

... Actum fuit hoc. vigesima septima die Decembris. era millesima tricentesima vigesima quarta. presentibus [28] / ffratre Stephano de Ueyga. et ffratre Alffonso de Ordine Predicatorum. ... [29] / ... [32] /.

24. 1287.II.6 — TESTAMENTO DE URRACA ESTEVES

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 14, n. 5.

En nome de Deus. Amen.

Eu Orraca Steues en meu entendimento cumprido fasso mha manda ... [1] /

... Item mando a sam Domingos .iij. libras pera pitanza

Item mando a obra d'san Domingos .iij. [6] / libras ... [7] /

... Item mando a ffrey Duram Perez .V. libras por affam que por [9] / mj fillara. se tal cousa. aqueeser. ... mando a frey domingos [10] / de Pulha .V. libras pera huma capa.

Item mando a frey Duran Perez .V. libras pera huma saya.

Item mando a sam Domingos huma almoçelha noua e huma colcha noua e ...? [12] /

Item mando a sam Francisco .V. libras as meyas pera pitança e as meyas pera obra. ... [13] /

... Item .V. ssolidos aas Ffreiras de Amarantj ... [14] /
... Item mando a frey Pero Llopiz .XL. solldos. ... [31] /
... Item mando que polla prata dos meus panes?. que den ende a san Domingos huum marco de pra [41] / ta pera callis que cantem missas por mha alma.

Feyta foy en Guimaraes VI. dias andados de Ffeuereyro [42] / era millesima tricentesima vigesima quinta. Que presentes fforom Domingos Perez coonigo ... [43] / ... frey Domingos frey Duram e outros [44] / homeens boons. Eu Pedro Martinz publico Tabelliom d'Guimarães ... [45] / ... [46] /.

25. 1289.XI.4 — DOAÇÃO DE GONÇALO GONÇALVES, de Erosa

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 14, n. 24.

Nouerint uniuersi quod in presencia mei Petri Dominici publici tabellionis Vimaranis auctoritate regia et testium infra [1] / scriptorum ad hoc specialiter uocatorum et rogatorum. venerabiles uir Cantor et Capitulum Vimaranensis Ecclesie asignaue [2] / runt seu etiam contulerunt Gunsaluo militi de Erosa. et uxori sue Marie Egee. fructus unius prebende ... [3] /

... Et tunc dicti miles et domina contulerunt ac etiam inter uiuos perpetuum donauerunt sponte ac etiam [10] / libere dicto Capitulo pro ista benefactorya quam a preffatis Cantore et Capitulo recipiunt. totam hereditatem quam [11] / habent in Erosa in parrochia sancti Clementis in tota uilla de Erosa. in Outeeiro et in aliis locis in dicta parrochia [12] / sancti Clementis ... [13] /

... Et nos dicti Cantor et Capitulum debemus dare annuatim Ffratribus Predicatoribus per istas heredita [17] / tes. unum. modium uini in perpetuum. et similiter. unam. quarteiram uini sancte Christine pro anima dictorum militis et domine. ... [18] /

... Ffecto plazo .quarta. die Nouembris era millesima tricentesima. [30] / vigesima. septima. in uilla Vimaranis. Presentibus ffratre Michaele Suerii ffratre Alfonso de Basto. ... [31] / ... [34] /.

26. 1290. — INQUIRIÇÕES GERAES DE D. DINIS

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 14, n. ?.
Ed.: *Vimaranis Monumenta Historica,* II, n. 278, pp. 352-353, cuja leitura se transcreve.

Item a villa de guimaraes em Rua de gatos as cassas que forom de martym monteiro que // som de lourenço perez e as casas que forom de maria mjgens ama del Rey e as casas em que mora gonçalo meendez que forom de esteuam meendez seu sogro e as casas que forom de Joham pincalho que som de martim badim ...

Item no logar que chamam paaço hu mora, martim gomçaluez fforom casas dos condes de dom meendo e de dom Joam Rodriguez e deu o conde o que hy auia aos ffrades pregadores e leuarom ende a pedra e venderom o canpo a esse martim gomçaluez. ...

27. 1290.I.17 — TESTAMENTO DE ANDRÉ FERNANDES

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 14, n. 32.

In nomine de Deus. Amen.

Eu Andre Ffernandes posto em mha me [1] / moria e em meu integro sizo fasso meu testamento [2] /

... Item mando aa obra de san Francisco [17] / de Guimarães meio morabitino.

Item a obra de san Domingos de Vimarane [18] / ij. morabitinos. ... [19] /

... feyto foy em Gymarães [31] / XVij dias de Janeiro era milesima tricentesima. vigesima. octaua. ... [32] / ... [37] /.

28. 1291.IV.28 — TESTAMENTO DE ELVIRA SOARES

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 14, n. 38.

En nome de Deus. Amen.

Eu Elvira Soariz temente post [3] / umeiro dia de mha vida em meu entrege siso [2] / ffaço meu testamento ... [3] /

... Item mando [22] aos ffrades d'san Ffrancisco pera pitança .x.ª [23] / ssoldos

Item mando aos Ffrades de san Domingos [24] / .x. ssoldos pera pitança ... [25] /

... ffeyto foy en [51] / Guimaraes XXVIII. dias de abril era milesima. tricentesima, vigesima octaua [52] / ... [58] /.

29. 1290.XI.26 — TESTAMENTO DE PEDRO MENDES, o Vermelho

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 14, n. 41.

In nomine de Deus. Amen.

Eu Pedro Mendiz dicto Uermello ti [1] / mente postumeiro dia de minha vida fasso meu testamento [2] /

... Item aos Frades Meores .tres. morabitinos [9] /

Item aos Frades Pregadores outro .meio. morabitino. ... [10] /

... Feito foy en Guymarães .XXVI. dias de nouembro [32] / era milesima. tricentesima. vigesima octaua. ... [33] / ... [49] /.

30. 1292.VII.8 — TESTAMENTO DE GONÇALO GONÇALVES, Erosa

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 15, n. 2.

In Dei nomine. Amen.

Nouerint vniuersi quod sob era millesima. tricentesima. trigesima. octaua die mensis Julii ego [1] / Gonsaluus Gonsalui miles de Erosa timens ultimum diem uite mee tamen in mea memoria posito [2] / de consensu domne Marie Egee uxoris mee. meum facio et ordino testamentum. ... [3] /

Item mando meum herdamentum monasterio sancti Dominici Ordinis Predicatorum de Vimarane. quod illuminent [11] / pro anima mea unam lampadam coram altari sancti Dominici. et ffratres dicti monasterii dent quolibet anno unam [12] / teigam de pane confrarie de Leitosa per predictum herdamentum quod ego habeo en Sangunhedo de Lestosa [13] / que teiga de pane consueuit habere inde dicta confraria.

Item mando quod Capitulum Vimaranis det [14] / quolibet anno unum modium de uino nouo fratribus monasterii sancti Dominici Uimaranis per meas heredita [15] / tes quas eydem Capitulo donaui. et unam sesteyram de pane uoto Dey quod sit appud. sanctam [16] / Christinam. ... [17] / ... [28] /.

31. 1293.XII.31 — TESTAMENTO DE DOMINGOS PAIS, cónego

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 15, n. 18.

Sabham todos que en presença de mjm Joham Dominguiz publico tabaliom de Guymarães e das testemoyas [1] / que deante son scriptas magister Dominguiz dicto Semellj mostrou huma manda feita en papel synada e seelada [2] / de sello do Priol e do conuento dos ffrades de San Domjngos de Guymarães assy como a mym [3] / pareçia a qual manda dezia ... [4] /

... In nomine Patris et Filij et Spiritus Sancti. Amen. Ego [7] / Dominicus Pelagij canonicus ecclesie sancte Marie de Vimarane compos [8] / mortis mee facio et ordino testamentum meum ... [9] /

... Item Ffratribus [49] / Predicatoribus .CC. ssolidos.

Item Ffratribus Minoribus .tres libras. ... [50] /

Testes ffrater Gomecius Prior Predicatorum Vimaranis ffrater Bertolameus [63] / eiusdem Ordinis. ... [64] /

... aberta e leuda foy est [66] / manda na crasta de Sancta Maria de Guimaraes postumeyro dia de Dezembro [67] / era millesima. tricentesima. trigesima prima. testes Martim Anes tabaliom. ffrej Gomez Priol de [68] / sancti Dominici. ffrej Gil. ffrej Bertolameu doutor ffrej Johanne Stez [69] / ... e eu Joham Dominguiz tabaliom ... [73] / ... [76] /.

32. 1294.V.8 — TESTAMENTO DE JOÃO PERES, cónego

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 15, n. 24.

In nomine Domini. Amen.

Eu Joham Perez coonigo de Guimaraes en meu siso e em mha memoria e en meu entendimento [1] / conpridamente e temente o postumeiro dia de mha uida faço meu testamento en esta maneira ... [2] /

... Item mando aos Ffrades Preegadores de Guymarães [6] / .V. libras pera pitança e cantem missas por mha alma.

Item mando aos Ffrades Meores desse logar .V.^{e} libras pro [7] / pitança. e cantem missas por mha alma. ... [8] /

... Ffeyto ffoy isto .VIIj^{o}. [46] / dias de mayo. Era milesima. tricentesima. trigesima. secunda. ... [47] / ... [49] /.

33. 1294.VI.6 — ESCAMBO, PARA LUGAR DA IGREJA DE S. DOMINGOS

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 15, n. 25.

Nouerint vniuersi quod nos Capitulum sancte Marie Vimaranensis Ecclesie et nos ffrater Go [1] / mecius prior et couentus Fratrum Predicatorum monasterii sancti Dominici de Vimarane ffacimus tale [2] / concanbium inter nos in perpetuum ualiturum .videlicet. quod nos dictum Capitulum damus uobis dicto [3] / priori et conuentui illas nostras domos quas habemus in Vimarane. in rua que uocatur Ca [4] / breyra et habent adiacentiam circa domos Johannis Martini dicti Cebola ex parte una [5] / et locum ubi uos intenditis fundare ecclesiam uestram ex altera iuxta Portam Occdental [6] / lem pro quibus domibus nos uero supradicti prior et conuentus concedimus obligamus et etiam assignamus [7] / uobis Capitulo supradicto illas nostras almunyas quas habemus iuxta alias almunyas que dicuntur [8] / de Pineyro. ut uos habeatis per easdem .Vi. morabitinos ueteres Portugalie monete annuatim in [9] / saluo et in pace. sine diminutione et contradictione aliqua. in festo beati Johannis Baptiste. In quarum [10] / almuniarum possessionem uos duximus corporalem. ut dictos .morabitinos. habeatis per easdem [11] ut superius et scriptum. quousque demus uobis hereditates uel eciam possessiones que ualeant dictos [12] / .V. morabitinos iuxta placitum et uoluntatem uestram.

Actum Vimarane. sexta. die Junii. era millesima. [13] / tricentesima. trigesima secunda. presentibus. Martino Alfonsi tabellione. Petro Martini. Petro Iohannis. Johanne Dominici [14] / laycus. Stephano Dominici clerico. Petro Stephani scholare. ffratre Egidio. ffratre Petro Dominici de [15] / Anourega. ffratre Nicholaa d'Portu. Nos uero supradicti Capitulum et Prior et Conuentus [16] / pro nobis et pro successoribus nostris promittimus omnia et singula supradicta inuyolabiliter et firmiter obser [17] / uare. Ego autem Vincentius Iohannis publicus tabellio Vimaranis rogatus a [18] / partibus premissis interfui et premissa omnia scripsi. et hoc sig [*desenho*] num meum apposui in [19] / testimonium premissorum. —. .— [20] /.

Ego autem Martinus Alffonssi publicus tabellio vimaranensis rogatus premissis omnibus [21] / interfui et subscripsi et hoc sig [*desenho*] nal meum apposui in testimonium premissa [22] / rum. [23] /.

34. 1294.VI.6 — FIANÇA PELO CONVENTO E PRIOR DE S. DOMINGOS

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 15, n. 26.

Nouerint vniuersi. Quod ego Gunsaluus Gunsalui canonicus bracarensis ac abbas [1] / ecclesiarum de Villa Coua et de Telões. obligo uobis. Capitulo Vimaranensis Ecclesie illas [2] / meas domos et almunyas quas emi de Martino Petri dicti Belmir in villa Vimaranis [3] / quod uos habeatis per easdem VI. morabitinos ueteres Portugalie monete. annuatim. in saluo et in [4] / pace. qui morabitini. uobis assignati sunt. et per ffratrem Gomecium priore. et con [5] / uentum Fratrum Predicatorum Vimaranis. per almunyas suas iuxta

locum qui dicitur Pineyro [6] / si uobis defecerint in solutione dictorum morabitinorum uel eciam in aliis que continentur [7] / in instrumento facto inter uos. et etiam priorem et conuentum. Uolo etiam et concedo [8] / quod dicte domus et almunye sint uel obligate quousque habeatis hereditates seu poss [9] / essiones que ualeant. dicto .VI. morabitinos. iuxta uestram uoluntates. et etiam auctoritatem [10] / et assenssum sui prioris prouincialis super concanbio facto inter uos et idem priorem et conuen [11] / tum prout in instrumento ex inde confecto plenius continetur.

Actum Vimarane in Ca [12] / pitulo Vimaranensis Ecclesie .sexta. die Junii era millesima. tricentesima. trigesima secunda. presentibus. domno Johanne [13] / Roderici de Briteyros ricomem. Gunsaluo Moniz Porro. et altero Gunsaluo Moniz de Veeyra [14] / militibus et Martino Pelagii. Dominico Iohannis. et Martino Petri presbyteris. Andrea Petri et Petro Do [15] / minici clericis. et aliis quam plurimis. et ego Vincentius Iohannis publicus tabellio Vi [16] / maranis. premissis omnibus rogatus interffui. et hoc sig [*desenho*]-num meum apposui in testimo [17] / nium premissarum. — [18] /

Ego autem Martinus Alfonsi publicus tabellio Vimaranis rogatus premissis omnibus interfui [19] / et subscripsi et hoc sig [*desenho*] num meum apposui in eodem in testimonium premissorum [20] /.

35. 1297.VI.7 — DOAÇÃO DE MARIA MONIZ, Telhado, Arões

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 16, n. 11.

In nomine Domini. Amen.

Sabham quantos esta carta uirem. que eu, Maria Moniz, molher en outro tenpo de Ruy [1] / Ueegas caualeiro. de mha boa uoontade e sen nenhum costrangimento mando e outorgo que os Ffrades Pree [2] / gadores de Guimarães aiam cada anno pera todo senpre pela ffesta da Pascoa. çinquij. morabitinos uelhos da moeda [3] / uelha de Portugal. per aquela mha herdade dAroes. que e no logar que chamam Telhado e na ffreeguesia de San Ro [4] / mão de Arões. e esto mando que seya en rumytimento de mha alma. e de meu padre e de mha madre e [5] / do dito Ruy Ueegas que foy meu marido. En testemoyo desta cousa roguei. Pero Salgado tabaliom de [6] / Guimarães que fezesse desto huma carta de ffirmitoe.

Ffeita a carta em Guimarães .VII. dias de Junio. [7] / era milesima. tricentesima. trigesima quinta. testemonyas que forom presentes Domingos Alcayde. Johanne Mendiz, de Rua Caldeiroa. Domin [8] / gos Piriz capelam d Arões. E eu Pero Salgado publico tabaliom de Guimarães. per mandado da dita dona [9] / Maria Ueegas esta carta screui e pugi hy este meu sig [*desenho*] nal en testemoyo da uerdade. —. [10] /.

36. 1297.VIII.7 — DOAÇÃO DOS FRADES PREGADORES À COLEGIADA

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 16, n. 14.

In nomine Domini. Amen.

Sabham quantos este strumento uirem. que nos ffrey Duran, prior [1] / e o conuento dos Ffrades Preegadores de Guimarães. damos e outorgamos ao Cabido de egre [2] / ia de santa Maria de Guimarães. que eles aiam cada huum ano. pela ffesta de san Iohanne [3] / Bautista .sex. morabitinos. uelhos per aquela almuya nossa que trage Domingos Gunsaluiz o Carpenteiro [4] / de Rua de Gatos. a qual almuya e a par das outras nossas almuyas de nossa Casa dos [5] / Ffrades Preegadores. Estes .sex. morabitinos deuem eles a auer por huma sa casa do Cabido de Gui [6] / marães que eles nos derom. a qual casa estaua ali hu ora sta a nosa Egreia noua. E eles de [7] / uen a auer os dictos .sex. morabitinos. pela dicta almuya assi como dito e. ata que nos a eles demos [8] / outro logar per hu aiam esses .sex. morabitinos. cada ano en saluo e en paz pera todo senpre.

Ffeyto foy [9] / isto en casa dos dictos Ffrades Preegadores. sex. dias d Agosto. era milesima. tricentesima. trigesima quinta. testemoyas que [10] / forom presentes. Meestre Martim Guilhelme fisico. Durã Fernandiz. Martim Anes Barrosas e [11] / Domingo Piriz coonigos de Guimarães. E eu Pero Salgado publico tabaliom de Guimarães a estas cousas rogado fuy presente. e per mandado dos ditos Prior e Conuento dos [13] / Ffrades Preegadores. e a rrogo do dito Cabidoo de Guimarães este strumento screui [14] / e pugi hy este meu sig [*desenho*] nal en testemoyo da uerdade. —. .— [15] /.

37. 1297.VIII.28 — TESTAMENTO DE JOÃO JOANES, clérigo

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 16, n. 15.

In Domini nomine. Amen.

Eu Joham Joanes creligo de [1] / Gymarães dicto de Vilar temendo postumeiro dia [2] / da minha vida fasso meu testamento. ... [3] /

... Item a san Ffrancisco aos fra [15] / des .ij. morabitinos.

Item a san Domingos aos frades .ij. [16] / morabitinos.

Item a sancta Marina da Costa aos frades .j. [17] / morabitino pera pitança e fassam por mim oraçam a Deus. [18] /

... Feito foy en Guimarães .XXVIII.º dias dAgosto era .milesima. tricentesima. [58] / trigesima quinta. ... [59] / ... [64] /.

38. 1297.X.5 — TESTAMENTO DE CONSTANÇA PEREZ

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 16, n. 16.

In Domini nomine. Amen.

Eu Costança Perez posita e tendo? meu syso e minha [1] / memoria conprida e temendo postumeiro dia de minha vida ffaço minha man [2] / da. ... [3] /

... Item mando a san Ffrancisco duas libras. aos ffrades pera [8] / pitança e huma libra pera a obra desse mosteyro.

Item aos ffrades de san [9] / Domingos duas libras pera pitança.

Item huma libra pera a obra dese moestey [10] / ro. ... [11] / ... [36] /.

39. 1297.XII.7 — TESTAMENTO DE JULIÃO DURÃES

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 16, n. 17.

Porque a todolos ffeitos e a todalas obras deuemos achamar o nome de Deus ... [1] / ... Eu Juyão Durãez en minha memoria e en meu [5] / entrego siso posto. tal testamento faço e ordinho. ... [6] /

... Item mando aos Ffrades Preegadores de Guimarães .viij.º libras pera pi [21] / tança e cantem senhas missas por minha alma.

Item mando a esses Ffrades Meores de Guimarães [22] .viij.º libras pera pitança e cantem senhas missas por minha alma.

Item mando a esses mesmos ffrades .viij.º [23] / libras pera a obra.

Item mando aos Ffrades Preegadores de Guimarães .viij.º libras pera a obra. ... [24] /

... Ffeito foy o testamento en casa do dito dom Juyão .vij.ª die De [76] / cembris era. millesima. tricentesima. trigesima quinta ... [77] / ... [80] /.

40. 1299.II.15 — TESTAMENTO DE TERESA NUNES

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 16, n. 28.

In Dej nomine. Amen.

Conhoscam todos que eu Tareyga Nuniz molher que ffuy de Pero Martinz Vimeeyro te [1] / mente postumeyro dia de mha uyda pero con todo meu siso e con todo meu entendimento faço mha [2] / manda ... [3] /

... Item mando aos Ffrades Meores de Guimarães. tres libras. e aos Preegador [8] / es .tres. libras. ... [9] /

Ffeyta a manda en Guimarã [46] / es .xv. dias de Ffeuereiro. era millesima. tricentesima. trigesima octaua. E eu Joham Domingujz ... [47] / ... [49] /.

41. 1300. — BULA *SUPER CATHEDRAM* DE BONIFÁCIO VIII

ANTT, CG, *Docs. Ecles.*, m. 2, n. 28.

... Praedicatoribus nocumentum intlit, statuendo quartam partem omnium obventionum tam de funeralibus quam quarumcumque donatorum, quae Praedicatoribus contingent paroecialibus sacerdotibus et ecclesiarum rectoribus seu curatis integraliter largiendum esse.

A. Walz, *Compendiam historiae Ordinis Praedicatorum*, ²1948, Roma, p. 2, citando Donais, *Acta*, 446.

42. 1303.VII.21 — OS SERVIDORES DOS FRADES DE S. FRANCISCO E DE S. DOMINGOS PAGAM DÍZIMOS À COLEGIADA

ANTT, CG, *Docs. Ecles.*, m. 2, n. 31.

Nouerint vniuersi quod in presencia mei Geraldy Stephani. publici tabellionis vimaranensis. et [1] / testium subscriptorum. Dominicus Petri. canonicus vimaranensis monuit in scriptis auctoritate unius [2] / priuilegii concessy domino M(artino). quondam archiepiscopo bracarensi. et priori vimaranensi a Sede [3] / apostolica et sucessoribus suis in ecclesia vimaranensi primo ... et tercio per quamlibet monitionem tres [4] / tres dies asignando omnes seruientes Fratrum Predicatorum et Minorum qui uenderunt [5] / et uendunt ollera ... et cepas eorum de quibus Vimaranensis Ecclesia debet habere deci [6] / mas et omnes illos qui scienter ea emunt. Monuit similiter Martinum Menendi dictum Booa. [7] / Dominicum Longum. Martinum Gunsalui. Martinum dictum eius filio. Martinum Baral et [8] / Maiorem Martini eius filiam et omnes illos qui ocupant. furantur et usurpant aquam de foz [9] / que est Ecclesie Vimaranensis. Nicolaum Geraldi similiter. Stephanum Bitouco et eius [10] / uxorem pro eo et ex eo quod anniuersaria et iura debita Ecclesie Vimaranensi occupant [11] / usurpant et soluere contradicunt.

Actum fuit hoc in ecclesia sancte Marie Vimaranis [12] / xx et huum die Julii era milesima. tricentesima. quadragesima et huum. Qui presentes fuerunt Stephanus Pelagii. Johannes Dominici tabelliones. Geraldus Garsie. Petrus Dominici clerici et alii [13] / et ego tabellio supradictus. ad instanciam dicti Dominici Petri canonici supradict. hoc instruentt um confeci et hoc sig [*desenho*] um meum apposui [15] / in eodem. in testimonium premissorum quod tale est [16] /.

43. 1328.I.8 — SENTENCA CONTRA OS FRADES DE S. DOMINGOS SOBRE A QUARTA FUNERÁRIA DE SOEIRO MENDES

ANTT, CG, *Docs. Parts.*, m. 24, n. 2.

Steue Annes Arcediago de Neuha e Steuam Paãez coonigos da Eygreia de Bragaa e vigajros geeraaes do [1] / honrrado padre e senhor dom Goncalo pela graça de Deus e da sancta Eigreia de Roma Arcebispo desse logar. A uos Pay [2] / Guncaluiz alcayde de Bragaa e ffazedor das sentencas (?) que saaem da Igreia de Bragaa ou aaquele que as em uosso logo fa [3] / zem saude em Jhesu Christo.

Sabede que em demanda que era per dante nos antre os ffrades do moesteiro de sam Domjngos de [4] / Gujmaraes per ffrej Rodrigo seu procurador da huma parte. e o Cabido da Egreia de Guimaraães da outra. que Aluaro [5] / Perez seu procurador sobre a medida de vinho que esse ffrej Rodrigo dizia que esses ffrades diziam que auiam d'auer. per huma [6] / herdade da Arosa que era da Egreia de Guimaraães. e que esse Cabido lho non daua medido assi como deuia. Esse [7] / Aluaro Perez em nome do dicto Cabidoo per manejra de recouençom pediu a nos dictos vogales que lhe costrangessemos o dicto [8] / ffrej Rodrigo a dar e mostrar em juizo per

dante nos o testamento de Soeyro Meendez em outro tempo vogado de Gima [9] / raes que dizia que era soterrado no dicto seu moesteiro de sam Domjngos dizendo que deuia d auer a quarta parte daquillo que o dicto So [10] / eyro Mendez mandara com seu corpo ao dicto moesteyro. porque dizia que era ffregues da dicta Eigreia de Guimaraães. E nos asi [11] / naamos certo termho a esse fferj Rodrigo a que adusesse o dicto testamento per dante nos em iuizo. e ao dia que lhj ... nom o quis [12] / aduzir. dizendo que nom eramos seus iujzes e que auiam conseruadores come em seus juizes. dizendo que a dicta ordem auia seus conseruadores [13] / e que deuiam responder per dante eles e nom dante nos. E que [se] os quisessem chamar que os chamassem per dante seus conseruadores. e que [14] / per hj lhjs fariam dereito. E em outra guisa diziam que nom queriam rresponder per dante nos. E o dicto procurador do dicto Cabidoo dizia que elle [15] / nom chamara os dictos ffrades per dante nos. mais que esses ffrades chamarom o dicto Cobidoo per dante nos sobre o dicto vinho. e que [16] / el per reconuençom pedira a nos ditos vigairos que lhj constringeesemos os dictos ffrades a dar em iuizo o dicto testamento e que assi pois os recon [17] / uencera per dante nos que nos eramos juizes do dicto feyto e pediu que nos pronunciassemos ende por Juyzes. E nos uistas razões da huma [18] / e da outra parte pronunciamos que eramos juizes do dito feyto. e mandamos aos dictos ffrades que respondessen per dante nos sobre a dicta [19] / reconuençom e testamento. ao dicto Aluaro Perez. E esse ffrey Rodrigo nom quis responder. E nos pronuciamolo por reuel. E el disse que apel [20] / aua. E nos nom lhj recebemos a dicta apelaçom. porque era uaa. e nom era recebedoira de dereito. E pronunciamos esse Conuento por reuell. e [21] / por razom de sua reuelia mandamos o dicto Cabidoo meter em posse por manejra de duuida declarada. em posse de tantos dos beens do dicto moesteiro [22] / e desses ffrades hu quer que os achassem que ualham cada ano. dous morabitinos. e meo. uelhos de Portugal. de cada anno. cento. vynte libras. ... [23] / em dinheyros ... [24] / ... oyto. dias de Janeiro. Anno Domini M.CCC.XXVIII. [30] / .

44. 1328.XI.8 — CARTA DEL-REI D. AFONSO IV

ANTT, CG, *Docs. Régios*, m. 1, n. 34 (treslado).

... Don Affonsso pola [16] / graça de Deus Rey de Portugal e do Algarue a uos Johanne Annes ueedor da mha Justiça nos logares que uos por mjm som diuisados saude [17] /

Sabede que o Priol e Conuento do moesteiro de ssan Domjngos de Gujmarajs mj enuiarom dizer que naquel logo que lhes ffoy assignado [18] / per elRej meu padre e por mjm pera ffazerem esse monasterio. ha. casas e herdades alheias e que lhas nom querem uender nem scambar aqueles [19] / cuias ssom e enuiarom mj pedir por merçee que lhis desse mha carta pera uos que fossedes hy. e lhis fezessedes apreçar esso que lhis conpre [20] / e lho ffezessedes uender ou scambar. Porque uos mando que uaades hy e ueede esso que dizem que lhis ffoy assignaado per ElRej meu [21] / padre e per mjm

pera ffazerem esse monasterio E ueede o que ual E ffazede logo aaqueles cuias essas casas e herdades fforem que lhas uendam [22] / ou lhas scambhem por aquilo que achardes que ualem aguisadamente E aquilo que lhis esses ffrades ouuerem a dar ffazedelho logo entregar [23] / unde al nom ffaçades se nom a uos me tornaria eu poren E o dicto Priol e Conuento tenha esta carta.

Dante en Cantanhede [24] / oyto dias de Nouembro ElRej o mandou per Joham Lourenço seu uassalo Lourenço Martinz Poombinho a ffez Era de mil e trezentos e Sa [25] / sseenta e sex annos. ... Joham Lourenço. [26] / ... [70] /.

45. 1330.II.24 — PROCURAÇÃO DO PRIOR E CONVENTO DE S. DOMINGOS DE GUIMARÃES

ANTT, CG, *Docs. Régios*, m. 1, n. 34.

... Sa [4] / bam todos que en presença de mjm Thome Affonso pubrico tabeliom de Guymarajs e das testemonhas que adeante sam scretas. ffrey Domingos Nogeyra Priol dos [5] / Ffrades do monasterio de san Domingos de Guymarajs e o Conuento desse logar seendo todos juntos pela manhãa despos missas o dicto Con [6] / uento deram conprido poder ao dicto sseu Priol e a ffrey Steuam Redondo pera ffazer scambho e auynça com o Chantre e Cabidoo de sancta [7] / Maria de Guymarajs. dos çinque morabatinos que eles auiam en Arões e do moyo de uino que eles auiam auer pelo logar de Erosa de cada anno po [8] / la casa que dicto Cabidoo auia en Rua de Gatos a qual tinja emplazada Viuiano Martinz que estaua no lugar hu os ffrades do dicto monasterio [9] / queriam ffazer a ssa eygreia e pelas dizimas que o dicto Chantre e Cabidoo diziam que auiam daqueles logares hu queriam fazer monasterio e pelas per [10] / das e dampnos que diziam que ende rrecebiam. E o scambho e auynça per qualquer guisa que a eles ffezessen outorgaronna e ouueronna e ficaron per aue [11] / la por stauil e ffirme pera todo sempre e que quer que sobresto fezessen e conposessen. E outrossy pera star a mandado e a ssentença que julgasse a man [12] / dasse sobresto Johanne Annes de Maruam corregedor.

Fecto ffoy no dicto monasterio vynte e quatro dias de Ffeuereiro da era de mil e trezentos e sa [13] / sseenta e oyto anos. testemonhas Martin Annes rendeiro Gonçalo Martinz alffayate Domingos Martins peleyro (?) do Castelo e outros. e eu Thome Affonso tabeliom [14] / sobredicto este strumento screuj e meu signal aqui pugi que tal he:. ... [15] / ... [70] /.

46. 1330.II.24. — ESCAMBO DOS FRADES DE S. DOMINGOS COM A COLEGIADA PARA O LUGAR DA IGREJA

ANTT, CG, *Docs. Régios*, m. 1, n. 34.

In nomine Domini. Amen.

Sabham todos que en presença de mjm Thome Affonso publico tabeliom de Guymarães e das testemoyas que adeante son [1] / scritas. seendo en Cabidoo o Chantre e Cabidoo da Eygreia de sancta Maria da dicta vila hu e de

custume. soem de ffazer. presentes hy ffrey [2] / Domingos Nogeyra Priol dos Ffrades de ssan Domingos da dicta vila. e ffrey Steuam Redondo ffrade conuentual do dicto monasterio por ssy [3] / e polo Conuento do dicto monasterio cuio poder auiam pera esto que sse adeante sege per huum stromento fecto per mão de mjm tabeliom. que tal he (Ver doc. n.º 45) ... [4] /

... E outrossj presente Johanne Annes de Maruam Corregedor da Justica por [15] / ElRej antre Doiro e Aue auendo mandado e recado delRej pera esto. per huma ssa carta da qual o theor tal he (Ver: doc. n.º 44) ... [16] /

... E o dito Johanne Annes disse que el conprindo mandado del Rei. que el ffoj ao logar hu o Priol [26] / e Conuento queriam ffazer o dicto monasterio e a eygreia E que uiu a casa e o que o dicto Cabidoo da Eygreia de sancta Maria hy auiam E conssyran [27] / do as dizimas e as perdas e dampnos que o dicto Cabidoo rrecebia. por rrazom do dicto monasterio e auuendo ffalado com cada huma das partes. ffez fa [28] / zer antre as dictas partes. per sseu prazer e uoontade delas scambho. per esta guisa. E o dicto Chantre e Cabidoo da dicta Eygreia de [29] / sancta Maria de Guimarajs permudaram e deram en scambho pera senpre ao Priol e Conuento e ao monasterio de ssan Domingos de Gujmarajs [30] / e a todos seus ssuçessores a casa que auiam en Rua de Gatos que tinjam emplazada a Viuiano Martinz capateiro. a qual sta no logar e no lo [31] / gar hu os dictos Priol e Conuento querem ffazer a Eygreia do dicto monasterio. e que parte con a cassa que ffoy de Johanne Mendiz mercador que a ouue [32] / ssem daqui adeante liuremente pera sempre sem contenda nenhuma com seu exido e poço e pertenenças e entradas e sajdas. E os dictos Priol e Con [33] / uento do dicto monasterio de ssan Domingos. que deram en scambho ao Chantre e Cabidoo de sancta Maria de Guymarajs pera senpre e a todos [34] / sseus ssuccessores. por a dicta casa. e por as dizimas e per dampnos que diziam que rrecebiam por rrazom do dicto monasterio e eygreia que aly ffaziam çinque morabitinos [35] / uelhos. que auiam cada anno en Arões. os quaes lhis mandou domna Maria Moniz pelo sseu herdamento que chamam do Telhado assy como [36] / conteudo en huum strumento ffecto per mão de Pero Ssalgado que ffoy tabeliom de Gujmarajs do qual o theor a tal he (Ver: doc. n.º 35) ... [37] /

Item lhy deram por scambho o moyo de uino. que o dicto Priol e Conuento de ssan Domingos ham e deuiam auer de cada anno pera senpre [46] / pelo logar da Erosa que he na ffreyguisia de ssan Saluador de Ribas. o qual uino lhis mandou Gonçalo Gonçaluiz caualeiro da Erosa e sa [47] / molher. e este scambho e permudaçom. disseram as dictas partes que o ffaziam por aueren paz e concordia e porque era proueyto danbolas partes e por razom [48] / de demandas que antre ssi auiam tamben en Bragaa como en Santiago de Galiza por rrazom de Sueyro Mendiz uogado como por [49] / razom de todalas outras cousas por qualquer razom que as ouuessem ata o dia doie E as dictas partes outorgaram pera sempre os dictos scam [50] / bhos. e sse outorgarom e derom huuns e outros por quites e por liures pera sempre de todas demandas proytos que antre ssy ouuerom e ouuessen ata o [51] / dia doie e de todas custas e perdas. e dampnos. que por a dicta razom ffezeron. E outorgaram e deram por nenhumas sentença ou sentenças

que ffossen [52] / gaanhadas por a dicta rrazom. que nom ualham. nem enpeescam (?) a nenhuma das partes. E fficaram a sse amarem e quererem ben e pera sse ajudarem bem [53] / com Deus e com alma daqui adeante E o dicto Johanne Annes corregedor de prazer das partes assy o julgou que sse manteuesse e agarda [54] / sse daqui pera sempre como dicto he. E logo os dictos Priol e ffrey Steuam Redondo por ssy e pelo conuento do dicto monasterio mete [55] / rom en posse os dictos Chantre e Cabidoo per Martin Annes e Martin Piriz. abade de Barqueyros seus procuradores. per pedra e per terra e pelo strumento por que [56] / auiam auer os dictos çinque morabitinos que lhy logo meteram na mão E outrossy disseram que per esto lhy eles entregauam o dicto moyo de uinho. E [57] / mandaram e outorgaram que aqueles que a eles auiam a rresponder e dar. que respondam ende e den ao Cabidoo de sancta Maria de Gujmarajs. como a eles [58] / auiam responder e dar. E logo outrossy o dicto Martin Piriz prioste e procurador do dicto Chantre e Cabidoo. lhe entregou e meteu en posse per terra [59] / e pedra e telha o Priol e Conuento do dicto monasterio e per chaue da dicta casa e dhireito que aly auiam o chantre e cabidoo de sancta Maria. das quaes cou [60] / sas. as dictas rogaram e pediram a mjm tabeliom que lhis ffezesse desse ende senhos stromentos semelhauel huum ao outro [61] / com os traslados carta delRej e dos dictos stromentos.

Fecto ffoy en Gujmarães na Casa do Cabidoo de sancta Maria [62] / de Gujmarajs hu de custume o Chantre e Cabidoo ffazem cabidoo vynte e quatro dias de Ffeuereyro da era de mil e trezentos e sassen [63] / ta e oyto annos. testemoyas Martin Piriz abade de Barqueyros Ffrancisco Giraldiz Martim Annes tabeliões. Pero Nogeyra Steuam Annes Viuiano Martinz [64] / capateyros Steuam Syluestre clerigo. rendeiro de Ssanhoane de Ponte Ffrancisco Saluadores. marceyro e outros e Eu Thome Affonso ta [65] / beliom sobredicto. que a rrogo e per mandado das partes dous strumentos ende ffigi e screui com o traslados da dicta carta delRej e dos [66] / dictos strumentos e en cada huum meu sig [*desenho*] nal pugi que tal he en testemonho de uerdade:. [67] / E por esto seer mais ffirme e nom uijr en duuida. Nos Chantre e Cabidoo de sancta Maria de Guymarajs e nos Priol [68] / e Conuento do monasterio de ssan Domingos de Guymarajs posemos nossos seelos en cada huum strumento pendentes de seu cor [69] / dom. o sseelo do Cabidoo. e o seelo do Conuento: — [70] / [com vestígios dos selos e os dois cordões].

47. 1409.IV.1 — CONCÓRDIA PARA PREGAÇÃO DOS MENDICANTES DE GUIMARÃES NA COLEGIADA

ANTT, CG, *Docs. Ecles.*, m. 4, n. 2.

Sabham quantos esta carta de composiçom virem. como nos. Dom Mestre Affonso. o prior da ygreia de sancta Maria de Guymaraaes. e chantre. e cabidoo [1] / dessa meesma. por seruiço de Deus e da Uirgem Maria. e honrra da nossa ygreia. a saluaçom das almas dos fiees christaãos. e

por tocar [2] / paz e concordya fundada em nosso Meestre Jhesu Christo. ffezemos. e veemos a tal amigauel composiçom pera sempre ualedeyra. com os hon [3] / rrados rreligiosos. frey Joham de Bragaa. doctor e prior do moesteyro de sam Domjngos de Guymaraaes. e frey Francisco bachaler [4] / da Ordem dos Preegadores. e frey Luys lector e guardyom de sam Francisco da Ordem dos Menores. e Meestre Afonsso. e seus [5] / conuentos moradores fora dos muros da dita villa. per sua outorga. e seu prazimento em esta guysa. Prougue aos ditos rreligiosos. [6] / segundo sua ordem que antre ssy teem de preegarem alternatym. em a dita ygreia de sancta Maria. todas as domingas do Avento .e todas as domingas [7] / da quaresma.

Item todas as festas de Jhesu Christo. conuem a saber. Natal. Circonçisom. Epiphanja. Endoenças. Pascoa. Asçenssom. Spiritu [8] / Sancto. a Festa da Trindade. Corpo de Deus. A festa de Todos os Sanctos.

Item todas as festas da Uirgem Maria .scilicet. Purificaçom. Anunçiaçon. Assunçom. [9] / Nacença. Concepçom. Commemoraçom. E porque em dya de Sancta Maria das Neues. he dya de Sam Domingos. nom preeguem os dictos rreligiosos em [10] / na ygreia de Sancta Maria. Mays preeguem os Preegadores en no seu moesteyro de seu padre Sancto Domingo. fundador da Ordem dos Preegadores. [11] / E sse os ditos prior. chantre e cabydoo mudar quiserem pera outro dya qual entenderem. essa mesma festa. entom preeguem della os dictos rrelligi [12] / osos na dicta ygreia de sancta Maria.

Item prougue aos dictos rreligios de preguarem en na dicta ygreia de sancta Maria dya de Sam Viçente. e Sam Mathias [13] / e Sam Matheus. e Sam Lucas. e Sancta Anna. e Sancta Olalya. E quando assy preegarem as dictas festas de Jhesu Christo. e de Sua Madre Sancta Maria. e os [14] / dictos sanctos. nom preeguem os dictos rreligiosos em nos sseus moesteyros. tirando em dya de Sancta Maria das Neues. e a Circonçisom. et Omnium Sanctorum e dya [15] / de Endoenças que podem preegar sse quiserem. E quando os dictos rreligiosos preegarem nos sseus moesteyros dos sanctos e oraguos que teuerem. nom sse fa [16] / ça preegaçom na dita Ygreia de Sancta Maria. nem nas outras ygreias da dicta villa.

Os quaes oragoos som estes. Em Sam Domingos. Sancto Anton. [17] / Sam Siluestre. Sam Bras. Sancto Steuam. Sancta Katerina. Sancta Maria Magdalena. as IX Mil Uirgens. Sancta Cruz. e os Sanctos frades da dicta Ordem.

Em [18] / Sam Francisco. Sam Joham Bautista e Sam Joham Euangelista. Sam Thome e Sancto Andre. Sam Martinho. e Sam Marçal. e Sancta Ynes. Sancta Ereea [19] / e os frades da dicta Ordem. E sse os dictos rreligiosos o tomarem quiserem outros oragoos que os possam tomar afora os que se uenerem na dicta ygreia de [20] / Sancta Maria.

Item preeguem os dictos rreligiosos na ygreia de Sam Payo por dya de Sam Payo. Sam Pedro. Sam Paulo. Sam Lourenço. e Sam Bar [21] / tholomeu.

Item em Sancta Margarida dya de Sancta Margarida. e dya de Sam Miguel.

E por estas preegaçoões que assy como dicto he ham de preegar os sobredictos [22] / rreligiosos. praz a nos prior. chantre. e cabydoo. que os dictos rreligiosos seiam quites de toda a quarta parte trespassada ata

aqui. e lhes quitamos [23] / e damos toda a quarta parte des aqui adeante que pertença a nos e aa nossa ygreia de Sancta Maria. por qualquer guysa. e maneyra que seia. segundo a [24] / Clementina *Dudum*. E non queremos esta Clementina nem outro dereyto que por nos sseia. contra elles alegar em juizo. nem fora de juizo. [25] /

Mays a nos praz. que sse os alguem demandar quanto pertençe aa dicta quarta parte. de por elles rresponder. e os defender. e por elles o preyto e [26] / demanda seguyr. e custas pagar. emquanto elles guardarem esta composiçom e nom viirem contra ella em parte nem em todo. E vyndo [27] / contra ella que nos ajamos a nossa quarta parte dy em deante. nom rrepetindo nem demandando a quarta parte trespassada.

Item pera esta paz e [28] / concordia sseer mays firme e estauel. arredando aquelas cousas per que se podem quebrantar. praz a nos. prior sobredito. chantre e cabydoo que [29] / sse guançamos algumas cartas. que seia[m] contra a liberdade. custume. priuilegios. dereitos dos dictos rreligiosos que nom vsemos dellas emquanto guar [30] / darem esta conposiçom. como dicto he. E praz esso meesmo aos ditos rreligiosos de en nas suas preegações e nas suas confissoões. preega [31] / rem e encomendarem aos poboos que paguem as dizimas e primicias e dereitos aas suas ygreias. e que vaão aos domingos e festas a ssuas [32] / missas e preegaçoões.

Item se se fezerem procissoões que nom seiam das Ladaynhas. a primeyra vaa aa ygreia de Sancta Maria. e a segunda ao [33] / moesteyro de Sam Domjngo. e a terceyra ao moesteyro de Sam Francisco. e as outras como virem que he mays seruiço de Deus.

Item [34] / se acontecer alguma procissom que nom seia das Ladaynhas. e em aquel dya for festa dalgum sancto que seia em alguum dos mosteyros. vaa [35] / a procissom ao moesteyro onde assy esteuer ho oragoo.

Item praz ao dicto prior. chantre. e cabydoo que se por uentura quiserem tomar alguum preegador [36] / por certo preço e contya pera preegar en na dicta ygreia de Sancta Maria os outros domingos e festas do anno. que aqui nom som specificados. que [37] / primeyramente requiram os ditos rreligiosos. se querem preegar por aquel preço e contya. E sse quiserem nom tomem outrem.

Item praze lhes deman [38] / dar aos capelaães das ygreias da dicta villa que encomendem. e mandem aos seus freegueses que vaão ouvyr as preegaçoões aos sseus [39] / moesteyros em nos domingos e festas e oragoos sobredictos dos seus moesteyros. quando nom preegarem na ygreia de Sancta Maria. e per os dictos [40] / rreligiosos forem rrequeridos. E os dictos rreligiosos preeguem en nos sseus moesteyros todos os domjngos do anno. e festas e oragoos [41] / quando quiserem sem outro enbargo assy como lhes outorga o direito. tyrando as festas de Jhesu Christo e de Sancta Maria. e dos oragoos suso [42] / specificados e declarados.

Item praz a todos em sembra que sse alguum ou alguuns dos sobredictos fezer alguma cousa contra aquesto que dicto [43] / he em parte ou em todo. ou fezer alguma cousa que seia agrauo a cada huum deles per qualquer guysa que sseia. que o prior. o chantre. ou aquel que [44] / teuer logar de prior. faça direito e corrigimento del. E o prior de Sam Domjngo

e guardyom de Sam Francisco esso medes. per guysa [45] / que a parte seia satisfeita. e esta boa paz e concordya pera sempre fique em sua força. E nom soo esto fazemos e queremos que valha em [46] / nossos tempos mays aynda depoys de nos pera todo sempre.

E pera esto seer firme e stauel. assynamos carta de composiçom [47] / dos nossos nomeş e seelamos dos seellos de nosso cabydoo e dos conuentos dos ditos rreligiosos. E os sobredictos chantre e cabydoo [48] / pediram ao sseu prior que a esto desse ssua autoridade poendo o sseu nome e sellando do seu seelo. E os sobredictos rreligiosos pedirom ao prior [49] / de Sam Domingo. e ao guardyom de Sam Francisco que esta composiçom dos sseus nomes assynassem e os sseus seellos nella posessem por [50] / seer mays firme e stauil pera sempre.

Scripta prmeyro de Abril da era de mil IIII centos e XL e bij annos. [51] /

[*Assinaturas*:] fr. Johannes bracharensis doctor prior et predicator generalis // Alfonsus Prior Vimaran. // Cantor // fr. franciscus de lima bachalarius in sanctissima theologia // Thesaurarius // Magister sacre theologie fr. Alfonsos Martinis. // Gardianus Vimaran. fr. Ludouicus lector. [Fragmentos de cordas de selos pendentes, quase desaparecidos].

48. 1450.IX.6 — REQUERIMENTO DA COLEGIADA E RESPOSTA DOS FRADES DE S. DOMINGOS SOBRE A PREGAÇÃO NA IGREJA DE SANTA MARIA

ANTT, CG, *Docs. Ecles.*, m. 4, n. 39 (papel).

Era do nacimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mill e IIII centos [1] / e L^ta^ anos sseis dias do mes de Setembro no mosteyro de ssam [2] / Domingos edifficado acerca dos muros da ssempre lleall villa [3] / de Guimaraes estando em ho dito logo os honrrados ffrey Joham [4] / de Ffreytas mestre em tolissya e prioll do dito mosteyro e ffrey Joham [5] / de Basto bacharell e ffrey Domingos vigairo e ffrey Joham de Guimaraes procurador [6] / e outros ffraires do dito mosteyro em presença de mym tabaliam e testemonhas [7] / que adeante ssan espriptas e outrossy estando hy Pero Uasquez conego da Igreja [8] / Coligiada de Santa Maria da dita villa e procurador que sse dizia dos Conegos he [9] / Cabidoo dessa mesma. E logo por ho dito Pero Uasquez procurador do dito Cabidoo [10] / ffoy ffecto huum requyrimento ahos ditos prior e conuento per pallaura ho quall [11] / fficou dar mais compridamente per espripto que tal he:

Tabaliam por quem [12] / ho Senhor prior e cabidoo da Igreja Coligiada de Sancta Maria de Guima [13] / raees creem ffirmemente que o prior e conuento da hordem dos pregado [14] / res que presentes estan quebrando ho compromisso antes ho dito prior [15] / e cabidoo e elles ditos ffrayres ffecto sobre a quarta do releyto pellos de [16] / ffuntos aho dito mosteyro que a dita igreja pertençem ssobre certo obsserviço [17] / de pregaçoes per elles segundo sse no dito conpromisso contem e esto e [18] / muitos autos contrayros a elle que os fraires da dita hordem (ffe) [19] / zeram des que

os ditos prior e cabidoo tem testemunho per pubryquas [20] / espreturas protestam huma vez e muitas que se pellos ditos autos [21] / em cada huum delles ho dito conpromisso he destrohydo ..... [22] ffraires ffaçam pregando seg [24] / gundo a fforma delles e de auerem a dita quarta deste dia auan [25] / nte sse lhes pela dita causa de dereito pertence e pedem assy dello huum [26] / e mais instromento.

Ho quall requerymento espreto a hos ditos prior e ffraires e conuento como ssobre dito he logo por o dito ffr [28] / Joham de Guimaraees. sseu procurador me ffoy dada huma resposta por [29] / espreto que tall he:

Dasse em resposta da parte da hordem dos [30] / pregadores que elles entendem ho conpromisso nunca per elles [31] / seer quebrantado ssenã huma vez e esto per grande necissydade [32] / E pois que asy he que elles nom ssan contentes de sseu seruiço e [33] / hos ditos ffraires menos de sseu ssalayro E portanto requerem hos [34] / sobreditos ffraires que cando vier aquello de que elles sobreditos [35] / senhor prior chantre e cabido am de auer parte sejam prestes [36] / per sy ou per outrem pera reçeberem ho que a elles pertençer de direito [37] / E nom ho ffazendo elles asy hos sobreditos ffraires protestam de lhes [38] / non serem mais obrigados pollo sseu quynam porque entendem de ho [39] / poher na Igreja E desto todo me darees huum estromento [40] / he hos que nos fezerem neestes pera nossas guardas. Testemunhas que presentes forom: [41] / Gonçallo Martins [42] / ferrador morador em rua de Gatos e Joham de Guimaraes morador no Porto e Affonso Goncalluez. E eu Joham Vasquez vassallo delRey [43] / escudeiro criado do Senhor Duque de Bragança e Conde de Barcellos [44] / e tabaliam ppuprico em ha dicta villa e seus termos [45] / nto ano dito Prioll e Cabidoo fiz e outro tal aos fraires e Convento que [46] / em elles meu synall fiz que tal he: [*desenho*]. Pagou XII [47] / [Fim].

49. 1488.I.30 — ADIÇÃO AO CONTRATO DE PREGAÇÃO NA COLEGIADA POR PARTE DOS MENDICANTES

ANTT, CG, *Docs. Ecles.*, m. 4, n. 2 (verso).

Anno do nascimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij° (centos) annos xxx dias do mes de Janeiro em Villa Noua de [1] / Ffamalicã perante o Senhor Licenciado Joham Bras thesoureiro e coonigo na See de Bragaa e Vigairo Geral no sepiritual e temporal em [2] / essa meesma e arçebispado pello R. mo em Christo padre e Senhor dom Jorge da Costa per mercee de Deus e da sancta Egreia [3] / de Roma Arçebispo e Senhor da dita cidade primas das Espanhas etc. parecerão partes .scilicet. ho honrado bacharel Fernã [4] / d Aluarez chantre na ygreia Collegiada de santa Maria de Guimarais por parte da dicta egreia. e os honrados e de [5] / uotos padres o bacharel frey Tomas e frey Aluaro Pestrana ffrades do mosteiro de sam Domingos da dicta villa por [6] / parte do dito mosteiro e diserom que elles faziam adiçom a esta concordia desta outra parte scripta em esta maneira .scilicet. que os [7] / dictos padres e rellgiosos não preguem os domingos e dias de

festa no dicto moesteiro ate seer passada a oferta na [8] / egreia de sancta Maria excepto hos dias de oragoo do dito moesteiro segundo que nesta composiçom se contem.

Item que aas vesperas de [9] / Pascoa os ditos padres rrellegiossos nom tangam alleluya athe primeiro tangerem na dicta egreia de sancta [10] / Maria.

Item apraz aos dictos padres e rrellegiossos que cada e quando no dicto mosteiro ouuer ffrades leterados pera preegar [11] / que lhis mandem huum deles que seia dos boõs leterados que hy ouuer. e se hy nom ouuer majs que huum que [12] / este fiquj no mosteiro e que esto seia de virtude cortesia e quando non ouuer taaes leterados que todauia mandem [13] / huum dos que hy ouuer no dicto mosteiro do que todo apouue aas dictas partes e pidirom ao dicto Senhor Vigairo que o [14] / dicto auctor lhis mandasse dar senhas cartas testymunauees per elles asignaadas.

Testemonyas que forrom presentes ho honrado licenciado Lopo da [16] / Figueira e Pedro Nunez escudeiro morador em Guimaraes e outros. E eu Nuno Ffernandez notairo que esto spreuy [17] /.

[*Assinaturas*:] ffr. aluarus pestrana / Pedro Nunez / Lupus licentiatus / Johannes Blasii thesaurarius et licentiatus Fernandus Cantor / fr. Thomas bacharel. [19] /.